

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

PROCESSO Nº 082/2022

- Registro de Preços -

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS - CI/CENTRO**, através de seu Presidente, Sr. Sérgio Ovídio Roso Coradini, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, bem como a Resolução nº 016/2019, de 19 de junho de 2019, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 DO LOCAL, DATA E HORA

1.1 Local: a sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.2 Data e Hora: dia **30 de agosto de 2022, com início às 09h, horário de Brasília (DF)**.

1.3 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até o dia 29 de agosto de 2022 às 19h**.

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5 O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.6 Formalização de consultas, questionamentos, esclarecimentos deverão ser realizados via Portal.

2 DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objetivo **O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO** para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com a descrição e especificações, conforme **Termo de Referência – ANEXO I**.

2.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

2.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

2.4 Participam desta licitação os municípios de: **Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.**

3 DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1 Poderão participar do certame todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no país, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital e seus anexos, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, no cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

3.4.1 Poderão participar destes itens do Pregão as **Microempresa/Empresas de Pequeno Porte que apresentarem declaração do ANEXO III**, firmada por contador ou representante legal, de que a licitante se enquadra nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte;

a) Às empresas de Responsabilidade Individual será dado o mesmo tratamento da sociedade que se declare microempresa/empresa de pequeno porte, desde que também apresente a declaração do ANEXO III constante neste item.

3.5 A este processo não será aplicado o critério de exclusividade de contratação, pois não foram localizados o mínimo de 3 (três) fornecedores sediados local ou regionalmente capazes de atender ao objeto solicitado, de acordo com a exceção prevista no inciso III, do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

3.6 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cadastrando todas as informações necessárias referente a empresa e ao representante legal, e de cumprir as regras do presente edital.

- 3.6.1** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.6.2** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 3.6.3** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.6.4** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 3.6.5** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 4.2** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, bem como anexar estas declarações no sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- 4.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- 4.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 10 e 12, deste edital.
- 4.3** **As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério do(a) pregoeiro(a).**
- 4.4** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5 DA PROPOSTA

- 5.1** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca*, modelo, apresentação das embalagens, referências e demais dados técnicos, valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.1* Em caso de marca ou fabricação própria, não preencher o campo de “marca” na proposta inicial, ou colocar “**marca própria/própria**”, para não contrariar o **item 5.3** deste edital.

5.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

6.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) prova de regularidade de Débitos e Infrações Trabalhistas (CNDT).
- g) Alvará de Localização com data vigente ou taxa do pagamento do exercício.

6.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data da emissão do mesmo.
- b) Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP, se for o caso, de acordo com o **ANEXO III**.
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c.1) O Balanço Patrimonial deve conter também o **termo de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial** do respectivo estado, ou documento SPED - Sistema Público de Escrituração Digital, **com o termo de abertura e encerramento, comprovante de envio e balanço**.

6.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: - *Analisada pela Comissão de Assistência Farmacêutica*

- a) Licença Sanitária Estadual e/ou Municipal vigente.
- b) Certificado de Registro no Conselho Regional de Farmácia ou do respectivo Conselho da categoria do licitante;
- c) Autorização de funcionamento (AFE) ativa do fornecedor vencedor do item, expedida pela ANVISA, ou comprovante do pedido de renovação (poderá ser apresentados através da emissão do site eletrônico da ANVISA, original, cópia autenticada ou publicação no Diário Oficial da União);
- d) Registro ou Cadastramento na ANVISA dos itens ofertados pela licitante, conforme o caso, nos termos da Lei nº 6.360/76, RDC/ANVISA nº 24/2009, Portaria Interministerial MS/GM nº 692, de 2009, IN ANVISA nº 02, de 2011.
- d.1) **Os itens ofertados deverão ser identificados (numerados/grifados), bem como a apresentação farmacêutica de comercialização ofertada dentro do Registro ou Cadastramento na ANVISA, sob pena de desclassificação do item.**

OBS.: Caso algum produto não possuir obrigatoriedade de apresentação dos documentos citados, o licitante deverá apresentar comprovação de sua isenção, igualmente identificado.

6.1.5.1 Os documentos do item **6.1.5 Qualificação Técnica deverão ser anexados na plataforma junto com a proposta atualizada após a sessão pública**, ou seja, a empresa deverá anexar a proposta com os itens arrematados junto aos documentos solicitados na Qualificação Técnica, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do término da sessão pública virtual**.

6.1.5.2 Posterior a análise da Comissão de Assistência Farmacêutica, caso haja inclusão de item, o Pregoeiro solicitará os documentos constantes no *item 6.1.5 Qualificação Técnica* do novo item para análise da Comissão. Se for o caso, o Pregoeiro solicitará uma nova proposta atualizada (com inclusões/exclusões de itens), que deverá ser enviada para o e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br no prazo de 2 (duas) horas para confecção das Atas de Registro de Preço.

6.1.6 DECLARAÇÕES, conforme ANEXO II, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- d) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/1993, ou que a lei proíba.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no **item 1 – DO LOCAL, DATA E HORA**, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.8.2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O(A) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9 DO MODO DE DISPUTA

9.1 Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 8.

9.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

9.3 Encerrado o prazo do item 9.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.4 Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 9.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.6 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 9.4 e 9.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.4 e 9.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o

encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 9.6.

9.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 9.7.

9.9 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

10.3 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11 DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o(a) pregoeiro(a) solicitará, pelo sistema eletrônico, aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, que verifiquem a possibilidade de melhorarem suas propostas.

11.2 A resposta à solicitação e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Ao final da sessão de lances, será verificado o valor do item com base no valor de referência, sendo que o preço dos lances finais não deverão estar com valores superiores a 10% (dez por cento) da referência fixada no ANEXO I (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO POR ITEM).

11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 6, enviados nos termos do item 4.1, serão examinados pelo(a) pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

13.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 Interposto o recurso, o(a) pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2 Na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.2 A empresa que possuir certificação digital, poderá assinar a ata digitalmente, e remeter ao Consórcio pelo e-mail pregaoeletronico@circ.rs.gov.br.

15.3 O prazo de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.4 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

16 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

16.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I e em consonância com a proposta de preços;

16.2 Manter, durante toda a execução do prazo de entrega, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

16.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do objeto;

16.5 Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do objeto ofertado.

17 DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 A solicitação do medicamento será realizada conforme necessidade de cada município participante. A entrega do objeto deverá ocorrer no **prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

17.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

17.3 Junto dos medicamentos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, para os itens que couber.

17.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

17.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

17.6 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

17.7 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

17.8 Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

17.9 A não substituição do medicamento em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê o item 20 deste instrumento.

17.10 Os custos para que sejam substituídos os medicamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

17.11 O recebimento dos medicamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

17.12 O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

17.12.1 Em caso do descumprimento do **item 17.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

17.13 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento dos medicamentos, só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

18.2 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

19 DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos medicamentos será efetuado servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pelas infrações durante o procedimento licitatório, pelo descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou descumprimento das obrigações contratuais, o licitante/fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil por perdas e danos:

I) Multa, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

20.2 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

20.3 Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

20.4 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

21 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.circ.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

22 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 À EMPRESA VENCEDORA caberá:

22.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

22.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

22.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

22.1.4 Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

22.2 A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

23.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

23.4 É facultado o(a) pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.5 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

23.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.

23.7 A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA.

23.8 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

23.9 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.10 Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Declarações;

ANEXO III – Declaração de Enquadramento como empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO IV – Proposta de Preço;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preço;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

Santa Maria/RS, 12 de agosto de 2022.

SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Presidente

Este edital e seus anexos foram examinados e estão de acordo com a legislação vigente.

MATHEUS S. DE GREGORI
Assessor Jurídico
OAB/RS: 97.712

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1 OBJETO**

1.1 Registro de preços para aquisição parcelada de Medicamentos de uso humano para atender as demandas dos municípios participantes (Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul) de acordo com a descrição e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Acebrofilina 10 mg/mL xarope 120 mL	Frasco	1380	5,9438	R\$ 8.202,44
2	Aceclofenaco 100 mg	Cp	2200	0,4047	R\$ 890,34
3	Acetato de betametasona 3mg/ml + Fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	Ampola	6950	9,0059	R\$ 62.591,01
4	Acetato de Ciproterona 2 mg + Etinilestradiol 0,035 mg	Cp	50820	0,2646	R\$ 13.446,97
5	Acetato de Hidrocortisona 1% crême - Bisnaga 20 g	Bisnaga	3740	8,9039	R\$ 33.300,59
6	Acetato de Medroxiprogesterona 10 mg	Cp	5500	2,0369	R\$ 11.202,95
7	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg/mL - solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	44748	11,2667	R\$ 504.162,29
8	Acetato de retinol 3.000 UI + Colecalciferol 800 UI/mL gotas - Frasco 10 mL	Frasco	6985	3,3439	R\$ 23.357,14
9	Acetato de retinol 50.000 UI/ml + Colecalciferol 10.000 UI/ml solução oral - Frasco gotejador 10ml	Frasco	1045	8,6440	R\$ 9.032,98
10	Acetato de retinol 10.000 UI + Aminoácidos 2,5 % + Metionina 0,5 % + Cloranfenicol 0,5 % pomada oftálmica estéril - Bisnaga 3,5 g	Bisnaga	589	12,0135	R\$ 7.075,95
11	Acetazolamida 250 mg	Cp	1100	0,5503	R\$ 605,33
12	Acetilcisteína 20 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	6875	8,8181	R\$ 60.624,44
13	Acetilcisteína 200 mg sachê com 5 g pó granulado	Sachê	720	0,7586	R\$ 546,19
14	Acetilcisteína 600 mg sachê com 5 g pó granulado	Sachê	11550	1,3589	R\$ 15.695,30
15	Aciclovir 200 mg	Cp	396000	0,5472	R\$ 216.691,20

16	Aciclovir 50 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 10 g	Bisnaga	5115	2,7735	R\$ 14.186,45
17	Ácido Acetilsalicílico 100 mg	Cp	5795350	0,0956	R\$ 554.035,46
18	Ácido Acetilsalicílico 100 mg cp revestido	Cp	53900	0,4938	R\$ 26.615,82
19	Ácido Ascórbico 200 mg/mL injetável ampola 5 mL	Ampola	220	0,7900	R\$ 173,80
20	Ácido bórico + Cloridrato de Tetracaína (10 mg/ml) + Cloridrato de Fenilefrina (1 mg/ml), Solução oftálmica estéril – Frasco 10 mL	Frasco	121	9,9563	R\$ 1.204,71
21	Ácido fólico 5 mg	Cp	860750	0,0533	R\$ 45.877,98
22	Ácido fólico 400 mcg	Cp	252560	0,3400	R\$ 85.870,40
23	Ácido fólico 400 mcg + Vitamina E 10 mg - Cápsula gelatinosa mole	Cápsula	11660	1,0527	R\$ 12.274,48
24	Ácido fólico 0,2 mg/mL gotas - Frasco 30 mL	Frasco	10230	5,9580	R\$ 60.950,34
25	Ácidos graxos essenciais com vitamina A e E + lecitina de soja - frasco com 100 mL loção oleosa hipoalérgica	Frasco	31328	4,4632	R\$ 139.823,13
26	Ácido Tranexâmico 250 mg	Cp	1980	1,4293	R\$ 2.830,01
27	Ácido tranexâmico 50 mg/ml solução injetável - Ampola 5ml	Ampola	1650	5,8015	R\$ 9.572,48
28	Ácido valpróico 250 mg	Cp	1936000	0,3148	R\$ 609.452,80
29	Ácido valpróico (valproato de sódio) 300 mg	Cp	11396	1,0863	R\$ 12.379,47
30	Ácido valpróico 500 mg	Cp	1432200	0,6281	R\$ 899.564,82
31	Ácido valpróico 50 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	Frasco	70785	5,2347	R\$ 370.538,24
32	Adalimumabe 40 mg 0,8 mL- Caixa com 2 canetas preenchidas SC	Caixa	5	689,7078	R\$ 3.448,54
33	Adenosina 3 mg/ml solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	1760	12,2574	R\$ 21.573,02
34	Aesculus hippocastanum (castanha da índia) 100 mg	Cp	151360	0,2208	R\$ 33.420,29
35	Água para injetáveis – Ampola 5 ml	Ampola	11990	0,4719	R\$ 5.658,08
36	Água para injetáveis – Ampola 10 ml	Ampola	37730	0,5546	R\$ 20.925,06
37	Água para injetáveis – Ampola 20 ml	Ampola	1100	0,9649	R\$ 1.061,39
38	Albendazol 400 mg – Comprimido mastigável	Cp	165495	0,4710	R\$ 77.948,15
39	Albendazol 40 mg/mL suspensão oral - Frasco 10 mL	Frasco	80410	1,2751	R\$ 102.530,79
40	Alendronato de sódio 10 mg	Cp	12100	1,1458	R\$ 13.864,18
41	Alendronato de sódio 70 mg	Cp	323620	0,2994	R\$ 96.891,83
42	Alendronato de sódio 70 mg + Colecalciferol 5.600 UI	Cp	7700	33,8798	R\$ 260.874,46

43	Alopurinol 100 mg	Cp	394350	0,1929	R\$ 76.070,12
44	Alopurinol 300 mg	Cp	284240	0,3841	R\$ 109.176,58
45	Alprazolam 0,5 mg	Cp	30250	0,1181	R\$ 3.572,53
46	Alprazolam 1 mg	Cp	19250	0,4308	R\$ 8.292,90
47	Alprazolam 2 mg	Cp	7700	0,3780	R\$ 2.910,60
48	Amilorida 5 mg + clortalidona 25 mg	Cp	1496	1,1706	R\$ 1.751,22
49	Amilorida 5 mg+ Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	23100	0,6187	R\$ 14.291,97
50	Aminofilina 100 mg	Cp	126500	0,0941	R\$ 11.903,65
51	Aminofilina 24 mg/mL solução injetável IV- Ampola 10 mL	Ampola	12727	2,6183	R\$ 33.323,10
52	Amoxicilina 500 mg	Cp	1071950	0,2451	R\$ 262.734,95
53	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 60 mL	Frasco	92048	4,8381	R\$ 445.337,43
54	Amoxicilina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 150 mL	Frasco	46640	7,3708	R\$ 343.774,11
55	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Cp	861300	1,3718	R\$ 1.181.531,34
56	Amoxicilina 875 mg + Clavulanato de potássio 125 mg	Cp	110000	2,0647	R\$ 227.117,00
57	Amoxicilina 50 mg/mL + Clavulanato de potássio 12,5 mg/mL suspensão oral - Frasco 75 mL	Frasco	90970	12,3526	R\$ 1.123.716,02
58	Amoxicilina 80 mg/mL + Clavulanato de potássio 11,4 mg/mL suspensão oral - Frasco 70 mL	Frasco	9130	15,9085	R\$ 145.244,61
59	Ampicilina 500 mg	Cp	49346	0,4983	R\$ 24.589,11
60	Ampicilina 50 mg/mL solução oral 60 mL	Frasco	11000	6,7531	R\$ 74.284,10
61	Ampicilina sódica 1 g pó liofilizado IM/IV	Frasco ampola	840	3,9663	R\$ 3.331,69
62	Apixabana 5 mg	Cp	4862	3,5810	R\$ 17.410,82
63	Aripiprazol 10 mg	Cp	4950	0,4810	R\$ 2.380,95
64	Atenolol 25 mg	Cp	319000	0,1458	R\$ 46.510,20
65	Atenolol 50 mg	Cp	981860	0,0862	R\$ 84.636,33
66	Atenolol 100 mg	Cp	194150	0,1320	R\$ 25.627,80
67	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	Cp	2200	0,2185	R\$ 480,70
68	Atorvastatina cálcica 20 mg	Cp	7150	0,3507	R\$ 2.507,51
69	Atorvastatina cálcica 40 mg	Cp	10230	0,7315	R\$ 7.483,25

70	Atorvastatina cálcica 80 mg	Cp	1760	1,6345	R\$ 2.876,72
71	Azatioprina 50 mg	Cp	4400	1,5183	R\$ 6.680,52
72	Azitromicina 500 mg	Cp	1074040	1,4176	R\$ 1.522.559,10
73	Azitromicina 40 mg/mL pó, suspensão oral - Frasco 15 mL	Frasco	114455	6,5361	R\$ 748.089,33
74	Azitromicina 40 mg/mL pó, suspensão oral – Frasco 22,5 mL	Frasco	35090	10,8718	R\$ 381.491,46
75	Baclofeno 10 mg	Cp	11000	0,3788	R\$ 4.166,80
76	Bamifilina 600 mg	Cp	660	2,2137	R\$ 1.461,04
77	Benfotiamina 150 mg	Cp	2200	2,4202	R\$ 5.324,44
78	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI pó para suspensão injetável com diluente	Frasco ampola	17985	9,5349	R\$ 171.485,18
79	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI pó para suspensão injetável com diluente	Frasco ampola	41635	8,0648	R\$ 335.777,95
80	Benzoato de Benzila 25 % loção - Frasco 100 mL	Frasco	2530	4,9659	R\$ 12.563,73
81	Benzoilmetronidazol 40 mg/mL suspensão oral – Frasco 100 mL	Frasco	7040	8,5379	R\$ 60.106,82
82	Besilato de Anlodipino 5 mg	Cp	2299000	0,0384	R\$ 88.281,60
83	Besilato de Anlodipino 10 mg	Cp	1051600	0,0952	R\$ 100.112,32
84	Besilato de Levanlodipino 5 mg	Cp	33000	3,1143	R\$ 102.771,90
85	Bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável - Ampola 10ml	Ampola	1265	1,4894	R\$ 1.884,09
86	Bilastina 20 mg	Cp	550	2,2578	R\$ 1.241,79
87	Bimatoprost 0,3 mg/mL 0,03 % solução oftálmica - Frasco 3 mL	Frasco	22	32,3214	R\$ 711,07
88	Bimatoprost 0,3 mg/mL + Maleato de Timolol 5 mg/mL suspensão oftálmica – Frasco 5 mL	Frasco	110	116,3487	R\$ 12.798,36
89	Bisacodil 5 mg	Cp	8250	0,1523	R\$ 1.256,48
90	Bisoprolol 2,5 mg	Cp	3850	0,8526	R\$ 3.282,51
91	Bisoprolol 5 mg	Cp	9196	1,0161	R\$ 9.344,06
92	Brinzolamida 10 mg/mL suspensão oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	1337	63,6809	R\$ 85.141,36
93	Bromazepam 3 mg	Cp	80300	0,2711	R\$ 21.769,33
94	Bromazepam 6 mg	Cp	229900	0,2221	R\$ 51.060,79
95	Brometo de Glicopirrônio 50 mcg, com 30 cápsulas inalação + Inalador – caixa	Caixa	5918	163,7673	R\$ 969.174,88
96	Brometo de Ipratrópio 20 mcg/dose Frasco 120 doses spray oral	Frasco	1615	26,0213	R\$ 42.024,40

97	Brometo de Ipratrópio 0,25 mg/mL solução para inalação – Frasco 20 ml	Frasco	33528	1,6371	R\$ 54.888,69
98	Brometo de Tiotrópio 2,5 mcg/dose frasco com 4 mL, com 60 doses + inalador – caixa	Caixa	6826	263,9046	R\$ 1.801.412,80
99	Bromexina 4 mg/5 mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	17270	5,8929	R\$ 101.770,38
100	Bromexina 8 mg/5 mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	17050	6,1594	R\$ 105.017,77
101	Bromidrato de Citalopram 20 mg	Cp	549780	0,1751	R\$ 96.266,48
102	Bromidrato de Fenoterol 5 mg/mL solução para inalação - Frasco 20 mL	Frasco	20317	6,0783	R\$ 123.492,82
103	Bromoprida 10 mg	Cp	255750	0,2444	R\$ 62.505,30
104	Bromoprida 4 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	Frasco	13475	2,1019	R\$ 28.323,10
105	Bromoprida 5 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	32945	3,5895	R\$ 118.256,08
106	Budesonida 32 mcg suspensão para inalação nasal - Frasco 120 doses	Frasco	24354	16,3784	R\$ 398.879,55
107	Budesonida 50 mcg suspensão para inalação nasal - Frasco 120 doses	Frasco	41800	24,7629	R\$ 1.035.089,22
108	Budesonida 400 mcg cápsula inalação com 60 cápsulas + inalador – caixa	Caixa	682	75,8093	R\$ 51.701,94
109	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg	Cp	346280	0,9042	R\$ 313.106,38
110	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg/ml solução oral gotas - Frasco 20 ml	Frasco	3740	10,6250	R\$ 39.737,50
111	Butilbrometo de Escopolamina 20 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	21285	1,7377	R\$ 36.986,94
112	Butilbrometo de Escopolamina 10 mg+ Dipirona sódica 250 mg	Cp	281600	0,4938	R\$ 139.054,08
113	Butilbrometo de Escopolamina 6,67 mg/mL + Dipirona sódica 333,4 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	Frasco	3080	8,1891	R\$ 25.222,43
114	Butilbrometo de escopolamina 4 mg/mL + Dipirona 500 mg/ mL solução injetável - Ampola 5 mL	Ampola	36905	7,0064	R\$ 258.571,19
115	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + Paracetamol 500 mg - Comprimido revestido	Cp	19910	1,0700	R\$ 21.303,70
116	Cafeína 30 mg + Carisoprodo 125 mg + Diclofenaco sódico 50 mg + Paracetamol 300 mg	Cp	37620	0,2451	R\$ 9.220,66
117	Calcitriol 0,25 mcg	Cp	1210	1,2251	R\$ 1.482,37
118	Candesartana Cilexetila 16 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	2200	2,3559	R\$ 5.182,98
119	Candesartana Cilexetila 8 mg	Cp	1650	2,0746	R\$ 3.423,09
120	Captopril 25 mg	Cp	1471800	0,0621	R\$ 91.398,78
121	Captopril 50 mg	Cp	702350	0,1371	R\$ 96.292,19
122	Carbamazepina 200 mg	Cp	3205400	0,3112	R\$ 997.520,48
123	Carbamazepina 200 mg comprimido de liberação prolongada	Cp	27500	0,8249	R\$ 22.684,75

124	Carbamazepina 400 mg	Cp	121330	0,7174	R\$ 87.042,14
125	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 ml	Frasco	58410	8,7258	R\$ 509.673,98
126	Carbocisteína 20 mg/mL xarope - Frasco 100 ml	Frasco	16940	3,0848	R\$ 52.256,51
127	Carbocisteína 50 mg/mL xarope - Frasco 100 ml	Frasco	14740	4,0740	R\$ 60.050,76
128	Carbonato de cálcio 1250 mg (500 mg de cálcio elementar) - Comprimido em blister	Cp	738100	0,1290	R\$ 95.214,90
129	Carbonato de cálcio 500 + colecalciferol 200 UI	CP	66000	0,0684	R\$ 4.514,40
130	Carbonato de cálcio 500 + colecalciferol 400 UI - Comprimido em blister	CP	1520750	0,1252	R\$ 190.397,90
131	Carbonato de cálcio 600 + colecalciferol 400 UI - Comprimido em blister	CP	127600	0,1291	R\$ 16.473,16
132	Carbonato de lítio 300 mg	Cp	2421100	0,3568	R\$ 863.848,48
133	Carvão vegetal ativado 250 mg	Cp	14960	0,8391	R\$ 12.552,94
134	Carvão vegetal em pó – Sachê 8 a 10g	Sachê	6820	10,3950	R\$ 70.893,90
135	Carvedilol 3,125 mg	Cp	554950	0,1771	R\$ 98.281,65
136	Carvedilol 6,25 mg	Cp	731720	0,1283	R\$ 93.879,68
137	Carvedilol 12,5 mg	Cp	931700	0,2642	R\$ 246.155,14
138	Carvedilol 25 mg	Cp	903980	0,2877	R\$ 260.075,05
139	Cefadroxila 500 mg	Cp	8800	3,1253	R\$ 27.502,64
140	Cefadroxila 250 mg/5mL suspensão oral - Frasco 100 ml	Frasco	3355	17,0523	R\$ 57.210,47
141	Cefalexina 500 mg	Cp	856900	0,5838	R\$ 500.258,22
142	Cefalexina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 60 mL	Frasco	67980	8,9387	R\$ 607.652,83
143	Cefalotina sódica 1 g, pó liofilizado para solução injetável IV/IM	Frasco ampola	1320	6,1635	R\$ 8.135,82
144	Cefepima 1 g, pó liofilizado para solução injetável IV/IM	Frasco ampola	1100	16,3577	R\$ 17.993,47
145	Ceftazidima 1 g, pó liofilizado para solução injetável IV/IM	Frasco ampola	1100	24,8447	R\$ 27.329,17
146	Ceftriaxona sódica 500 mg pó para solução injetável IV/IM	Frasco ampola	16720	7,9942	R\$ 133.663,02
147	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável IM	Frasco ampola	3740	9,3370	R\$ 34.920,38
148	Ceftriaxona sódica 1 g pó para solução injetável IV	Frasco ampola	17270	6,5532	R\$ 113.173,76
149	Ceftriaxona sódica 1 g + cloridrato de Lidocaína 1%, injetável IM frasco ampola	Frasco ampola	7480	8,7605	R\$ 65.528,54
150	Celecoxibe 100 mg	Cp	550	2,3350	R\$ 1.284,25

151	Cetoconazol 200 mg	Cp	83050	0,3334	R\$ 27.688,87
152	Cetoconazol 20 mg/mL shampoo - Frasco 100 mL	Frasco	15301	7,2474	R\$ 110.892,47
153	Cetoconazol 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 30 g	Bisnaga	8635	4,3050	R\$ 37.173,68
154	Cetoconazol 20 mg/g + Dipropionato de Betametasona 0,5 mg/g creme - Bisnaga 30 g	Bisnaga	11660	8,4806	R\$ 98.883,80
155	Cetoprofeno 100 mg	Cp	132550	1,4056	R\$ 186.312,28
156	Cetoprofeno 150 mg	Cp	3850	1,0015	R\$ 3.855,78
157	Cetoprofeno 20 mg/mL solução oral frasco 20 mL	Frasco	720	7,1783	R\$ 5.168,38
158	Cetoprofeno 50 mg/mL solução injetável IM - Ampola 2 mL	Ampola	27940	2,9853	R\$ 83.409,28
159	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável IM	Frasco ampola	3685	2,8844	R\$ 10.629,01
160	Cetoprofeno 100 mg pó para solução injetável EV	Frasco ampola	16060	5,8689	R\$ 94.254,53
161	Cianocobalamina 1000 mcg injetável (Vit. B12) – Ampola 2 ml	Ampola	1210	3,7421	R\$ 4.527,94
162	Cianocobalamina 5000 mcg + Piridoxina 100 mg + Tiamina 100 mg	Cp	1210	3,3579	R\$ 4.063,06
163	Ciclobenzaprina 5 mg	Cp	15400	0,1621	R\$ 2.496,34
164	Ciclobenzaprina 10 mg	Cp	40700	0,1675	R\$ 6.817,25
165	Ciclosporina 100 mg	Cp	480	4,8245	R\$ 2.315,76
166	Cilostazol 50 mg	Cp	52250	0,3761	R\$ 19.651,23
167	Cilostazol 100 mg	Cp	46200	0,5322	R\$ 24.587,64
168	Cimetidina 200 mg	Cp	11000	0,4719	R\$ 5.190,90
169	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável IV/IM - Ampola 2ml	Ampola	2365	1,5954	R\$ 3.773,12
170	Cinarizina 25 mg	Cp	100320	0,3965	R\$ 39.776,88
171	Cinarizina 75 mg	Cp	330000	0,5809	R\$ 191.697,00
172	Ciprofibrato 100 mg	Cp	11000	0,6190	R\$ 6.809,00
173	Citrato de Fentanila 50 mcg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	660	3,8783	R\$ 2.559,68
174	Claritromicina 500 mg - Comprimidos revestidos	Cp	31460	3,2721	R\$ 102.940,27
175	Claritromicina 50 mg/ml suspensão oral - Frasco 60 ml	Frasco	1705	36,6483	R\$ 62.485,35
176	Clobazam 10 mg	Cp	1650	0,4230	R\$ 697,95
177	Clobazam 20 mg	Cp	660	1,1056	R\$ 729,70

178	Clonazepam 2,5 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	Frasco	33110	2,7760	R\$ 91.913,36
179	Clonazepam 0,25 - comprimido sublingual	Cp	19800	0,2515	R\$ 4.979,70
180	Clonazepam 0,5 mg	Cp	1166660	0,0805	R\$ 93.916,13
181	Clonazepam 2 mg	Cp	1708300	0,0710	R\$ 121.289,30
182	Clopidogrel 75 mg	Cp	89441	0,4338	R\$ 38.799,51
183	Cloreto de potássio 600 mg	Cp	5500	0,6544	R\$ 3.599,20
184	Cloreto de potássio 10% injetável - Ampola 10 mL	Ampola	13277	0,5279	R\$ 7.008,93
185	Cloreto de sódio 9 mg SPRAY nasal - Frasco 30 mL	Frasco	9350	1,1154	R\$ 10.428,99
186	Cloreto de sódio 0,9% - Flaconete 10 mL	Flaconete	12100	0,4150	R\$ 5.021,50
187	Cloreto de Sódio 0,9 % + Benzalcônio gotas descongestionante adulto e pediátrico - Frasco 30 mL	Frasco	4565	1,7443	R\$ 7.962,73
188	Cloreto de Sódio 0,9 % solução nasal sem conservante - Frasco 30 mL	Frasco	11275	1,3600	R\$ 15.334,00
189	Cloreto de Sódio 0,9 % solução nasal sem conservante - Frasco 50 mL	Frasco	3410	2,2240	R\$ 7.583,84
190	Cloreto de Sódio 0,9 % solução nasal - Frasco 20 mL	Frasco	8910	2,2767	R\$ 20.285,40
191	Cloreto de Sódio 0,9 % solução - Frasco 100 ml com tampa rosca	Frasco	3300	3,1000	R\$ 10.230,00
192	Cloreto de sódio 10% injetável - Ampola 10 mL	Ampola	6600	0,7698	R\$ 5.080,68
193	Cloreto de sódio 20% injetável - Ampola 10 mL	Ampola	11132	0,7676	R\$ 8.544,92
194	Cloreto de suxametônio 100 mg pó para solução injetável	Frasco ampola	286	22,3586	R\$ 6.394,56
195	Cloreto de suxametônio 500 mg pó para solução injetável	Frasco ampola	286	33,8570	R\$ 9.683,10
196	Clorexidina Aquosa 0,2% solução tópica - Frasco 100 mL	Frasco	5885	1,7531	R\$ 10.316,99
197	Cloridrato de Amantadina 100 mg	Cp	1650	2,2811	R\$ 3.763,82
198	Cloridrato de Ambroxol 3 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	70125	5,3659	R\$ 376.283,74
199	Cloridrato de Ambroxol 6 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	63305	4,7513	R\$ 300.781,05
200	Cloridrato de Amiodarona 100 mg	Cp	67100	0,4630	R\$ 31.067,30
201	Cloridrato de Amiodarona 200 mg	Cp	701580	0,4744	R\$ 332.829,55
202	Cloridrato de Amiodarona 50 mg/mL solução injetável - Ampola 3 mL	Ampola	5247	2,7753	R\$ 14.562,00
203	Cloridrato de Amitriptilina 25 mg	Cp	4335100	0,1590	R\$ 689.280,90
204	Cloridrato de Amitriptilina 75 mg	Cp	67100	0,4100	R\$ 27.511,00

205	Cloridrato de Biperideno 2 mg	Cp	2115300	0,2298	R\$ 486.095,94
206	Cloridrato de Biperideno 4 mg - Comprimido de liberação prolongada	Cp	46200	0,6470	R\$ 29.891,40
207	Cloridrato de Bupropiona 300 mg	Cp	3960	3,0926	R\$ 12.246,70
208	Cloridrato de Bupropiona 150 mg	Cp	281050	0,8018	R\$ 225.345,89
209	Cloridrato de Buspirona 5 mg	Cp	3850	1,1586	R\$ 4.460,61
210	Cloridrato de Ciprofloxacino 250 mg	Cp	27500	0,8308	R\$ 22.847,00
211	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 mg	Cp	592900	0,3387	R\$ 200.815,23
212	Cloridrato de Ciprofloxacino 3,5 mg/ml solução oftálmica - Frasco com 5ml	Frasco	407	17,6182	R\$ 7.170,61
213	Cloridrato de Ciprofloxacino 2 mg/mL, bolsa plástica de 100 mL sistema fechado	Bolsa	2750	30,1233	R\$ 82.839,08
214	Cloridrato de Clindamicina 300 mg	Cp	19360	1,9585	R\$ 37.916,56
215	Cloridrato de Clindamicina 150 mg/mL solução injetável 4 mL IV/IM	Ampola	4345	6,5652	R\$ 28.525,79
216	Cloridrato de Clomipramina 10 mg	Cp	55000	0,5445	R\$ 29.947,50
217	Cloridrato de Clomipramina 25 mg	Cp	105050	0,9118	R\$ 95.784,59
218	Cloridrato de Clomipramina 75 mg	Cp	49500	2,0075	R\$ 99.371,25
219	Cloridrato de Clonidina 0,100 mg	Cp	18700	0,2248	R\$ 4.203,76
220	Cloridrato de Clonidina 0,150 mg	Cp	78177	0,2847	R\$ 22.256,99
221	Cloridrato de Clonidina 150mcg/ml (IT, EP, IV e IM) - Ampola 1ml	Ampola	2090	10,4306	R\$ 21.799,95
222	Cloridrato de Clorpromazina 25 mg	Cp	407220	0,3053	R\$ 124.324,27
223	Cloridrato de Clorpromazina 100 mg	Cp	1326600	0,4106	R\$ 544.701,96
224	Cloridrato de Clorpromazina 5 mg/ml sol injetável - Ampola 5ml	Ampola	3300	1,7159	R\$ 5.662,47
225	Cloridrato de Clorpromazina 40 mg/ml solução oral - Frasco com 20ml	Frasco	3113	8,6266	R\$ 26.854,61
226	Cloridrato de Dobutamina 12,5 mg/mL solução injetável IV - Ampola 20 mL	Ampola	770	9,6004	R\$ 7.392,31
227	Cloridrato de Donepezila 5 mg	Cp	396	0,6604	R\$ 261,52
228	Cloridrato de Dopamina 5 mg/mL solução injetável IV - Ampola 10 mL	Ampola	6765	3,1627	R\$ 21.395,67
229	Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/mL + Maleato de Timolol 5 mg/mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	583	26,1230	R\$ 15.229,71
230	Cloridrato de Dorzolamida 20 mg/mL – frasco com 5 mL	Frasco	567	26,4560	R\$ 15.000,55
231	Cloridrato de Duloxetine 30 mg	Cp	32406	2,2504	R\$ 72.926,46

232	Cloridrato de Duloxetine 60 mg	Cp	24882	2,9226	R\$ 72.720,13
233	Cloridrato de Fluoxetine 20 mg	Cp	5421900	0,1066	R\$ 577.974,54
234	Cloridrato de Fluoxetine 20 mg/mL Solução oral - Frasco 20 mL	Frasco	5302	41,3291	R\$ 219.126,89
235	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/mL solução injetável IM IV - Ampola 1ml	Ampola	1595	5,4458	R\$ 8.686,05
236	Cloridrato de Hidralazina 25 mg	Cp	45100	0,2898	R\$ 13.069,98
237	Cloridrato de Hidralazina 50 mg	Cp	51150	0,5195	R\$ 26.572,43
238	Cloridrato de Imipramina 10 mg	Cp	16500	1,2363	R\$ 20.398,95
239	Cloridrato de Imipramina 25 mg	Cp	1575200	0,5783	R\$ 910.938,16
240	Cloridrato de Imipramina 75 mg	Cp	5500	0,5450	R\$ 2.997,50
241	Cloridrato de Levomepromazina 25 mg	Cp	48400	0,5572	R\$ 26.968,48
242	Cloridrato de Levomepromazina 100 mg	Cp	337700	1,0329	R\$ 348.810,33
243	Cloridrato de Levomepromazina 40 mg/mL - Frasco 20 mL	Frasco	1067	13,2291	R\$ 14.115,45
244	Cloridrato de Lidocaína 10% (100 mg/mL) solução spray - Frasco 50 mL	Frasco	589	50,8562	R\$ 29.954,30
245	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/g gel - Bisnaga 30 g	Bisnaga	23925	4,4606	R\$ 106.719,86
246	Cloridrato de Lidocaína 1% (10 mg/ml) sem vasoconstritor frasco com 20 mL - Frasco ampola 20 mL	Frasco ampola	4862	5,9381	R\$ 28.871,04
247	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) com vasoconstritor (hemitartrato de Epinefrina 1:200.000) solução injetável - Frasco ampola 20 mL	Frasco ampola	5852	10,8791	R\$ 63.664,49
248	Cloridrato de Lidocaína 20 mg/mL (2%) sem vasoconstritor solução injetável - Frasco ampola 20 mL	Frasco ampola	4125	5,6300	R\$ 23.223,75
249	Cloridrato de Loperamida 2 mg	Cp	9900	0,2300	R\$ 2.277,00
250	Cloridrato de Mebeverina 200 mg cp de liberação prolongada	Cp	1980	2,9756	R\$ 5.891,69
251	Cloridrato de Memantina 10 mg	Cp	43450	0,2376	R\$ 10.323,72
252	Cloridrato de Memantina 20 mg + Cloridrato de Donepezila 10 mg	Cp	4800	3,1867	R\$ 15.296,16
253	Cloridrato de Metadona 10 mg	Cp	8800	1,6306	R\$ 14.349,28
254	Cloridrato de Metformina 500 mg	Cp	555500	0,1420	R\$ 78.881,00
255	Cloridrato de Metformina 500 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	55000	0,2308	R\$ 12.694,00
256	Cloridrato de Metformina 850 mg	Cp	2018500	0,1331	R\$ 268.662,35
257	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	Cp	24200	0,6363	R\$ 15.398,46
258	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	1650	2,8518	R\$ 4.705,47

259	Cloridrato de Metilfenidato 20 mg - comprimido de liberação prolongada	Cp	550	6,9744	R\$ 3.835,92
260	Cloridrato de Metilfenidato 40 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	550	7,0738	R\$ 3.890,59
261	Cloridrato de Metoclopramida 10 mg	Cp	471020	0,1565	R\$ 73.714,63
262	Cloridrato de Metoclopramida 4 mg/mL solução oral - Frasco 20 mL	Frasco	25157	1,1733	R\$ 29.516,71
263	Cloridrato de Metoclopramida 5 mg/mL solução injetável – Ampola 2 mL	Ampola	43175	0,8604	R\$ 37.147,77
264	Cloridrato de Midazolam 1 mg/mL solução injetável - Ampola 5 mL	Ampola	500	5,8679	R\$ 2.933,95
265	Cloridrato de Midazolam 5 mg/mL solução injetável - Ampola 3 mL	Ampola	2475	8,9893	R\$ 22.248,52
266	Cloridrato de Naloxona 0,4 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	550	7,3451	R\$ 4.039,81
267	Cloridrato de Nortriptilina 10 mg	Cp	55000	0,9651	R\$ 53.080,50
268	Cloridrato de Nortriptilina 25 mg	Cp	673750	0,3409	R\$ 229.681,38
269	Cloridrato de Nortriptilina 50 mg	Cp	162250	0,5182	R\$ 84.077,95
270	Cloridrato de Nortriptilina 75 mg	Cp	60500	0,7693	R\$ 46.542,65
271	Cloridrato de Ondansetrona 4 mg	Cp	53350	2,0333	R\$ 108.476,56
272	Cloridrato de Ondansetrona 8 mg	Cp	3960	2,1426	R\$ 8.484,70
273	Cloridrato de Ondansetrona 2 mg/mL solução - Ampola 2 mL	Ampola	12650	4,2603	R\$ 53.892,80
274	Cloridrato de Oxibutinina 5 mg	Cp	11040	0,9936	R\$ 10.969,34
275	Cloridrato de Oxiconona 10 mg	Cp	4400	6,8726	R\$ 30.239,44
276	Cloridrato de Paroxetina 20 mg	Cp	376200	0,2589	R\$ 97.398,18
277	Cloridrato de Paroxetina 40 mg	Cp	2860	6,2117	R\$ 17.765,46
278	Cloridrato de Petidina (Meperidina) 50 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	1210	4,1341	R\$ 5.002,26
279	Cloridrato de Piridoxina 40 mg	Cp	22000	1,2640	R\$ 27.808,00
280	Cloridrato de Pramipexol 0,25 mg	Cp	10010	0,7458	R\$ 7.465,46
281	Cloridrato de Pramipexol 1 mg	Cp	550	2,0215	R\$ 1.111,83
282	Cloridrato de Prometazina 25 mg	Cp	622600	0,2073	R\$ 129.064,98
283	Cloridrato de Prometazina 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 30 g	Bisnaga	1540	5,6023	R\$ 8.627,54
284	Cloridrato de Prometazina 25 mg/mL injetável - Ampola 2 mL	Ampola	25465	3,5330	R\$ 89.967,85
285	Cloridrato de Prometazina 50 mg/mL injetável - Ampola 2 mL	Ampola	14047	4,9208	R\$ 69.122,48

286	Cloridrato de Propafenona 150 mg	Cp	16500	0,9732	R\$ 16.057,80
287	Cloridrato de Propafenona 300 mg	Cp	57640	1,2365	R\$ 71.271,86
288	Cloridrato de Propranolol 10 mg	Cp	58300	0,1672	R\$ 9.747,76
289	Cloridrato de Propranolol 40 mg	Cp	1075360	0,0691	R\$ 74.307,38
290	Cloridrato de Ranitidina 150 mg	Cp	23100	0,8686	R\$ 20.064,66
291	Cloridrato de Ranitidina 15 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	Frasco	300	7,9738	R\$ 2.392,14
292	Cloridrato de Ranitidina 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	6215	8,5900	R\$ 53.386,85
293	Cloridrato de Sertralina 50 mg	Cp	1221550	0,1373	R\$ 167.718,82
294	Cloridrato de Sertralina 100 mg	Cp	11000	0,4860	R\$ 5.346,00
295	Cloridrato de Sotalol 160 mg	Cp	2200	0,9319	R\$ 2.050,18
296	Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg – comprimido revestido de liberação prolongada	Cp	15400	1,3837	R\$ 21.308,98
297	Cloridrato de Tetracaina 1% + Cloridrato de Fenilefrina 0,1% solução oftálmica estéril - Frasco 10 mL	Frasco	1353	11,1984	R\$ 15.151,44
298	Cloridrato de Tetraciclina 500 mg	Cp	30030	0,3825	R\$ 11.486,48
299	Cloridrato de Tiamina 300 mg	Cp	287980	0,3626	R\$ 104.421,55
300	Cloridrato de Tramadol 50 mg	Cp	83930	0,4634	R\$ 38.893,16
301	Cloridrato de Tramadol 100 mg	Cp	9900	4,2711	R\$ 42.283,89
302	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	26675	1,9474	R\$ 51.946,90
303	Cloridrato de Tramadol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	6160	2,2486	R\$ 13.851,38
304	Cloridrato de Trazodona 50 mg	Cp	5940	0,5570	R\$ 3.308,58
305	Cloridrato de Trazodona 100 mg	Cp	660	1,1636	R\$ 767,98
306	Cloridrato de Trazodona 150 mg comprimido de liberação prolongada	Cp	6490	2,7472	R\$ 17.829,33
307	Cloridrato de Venlafaxina 37,5 mg - Cápsula de liberação controlada	Cp	75020	0,6807	R\$ 51.066,11
308	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg	Cp	47190	0,9801	R\$ 46.250,92
309	Cloridrato de Venlafaxina 75 mg - Cápsula de liberação controlada	Cp	10417	0,8766	R\$ 9.131,54
310	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg	Cp	27500	1,6706	R\$ 45.941,50
311	Cloridrato de Venlafaxina 150 mg - Cápsula de liberação controlada	Cp	2288	1,5582	R\$ 3.565,16
312	Cloridrato de Verapamil 80 mg	Cp	1052700	0,1332	R\$ 140.219,64

313	Cloridrato de Verapamil 120 mg	Cp	44000	0,9568	R\$ 42.099,20
314	Cloranfenicol 250 mg	Cp	330	2,2500	R\$ 742,50
315	Cloranfenicol 4 mg/ml solução oftálmica - Frasco 10 ml	Frasco	275	12,3600	R\$ 3.399,00
316	Clortalidona 12,5 mg	Cp	165550	0,1728	R\$ 28.607,04
317	Clortalidona 25 mg	Cp	50028	0,3524	R\$ 17.629,87
318	Clozapina 25 mg	Cp	1760	0,9516	R\$ 1.674,82
319	Clozapina 100mg	Cp	42680	3,9265	R\$ 167.583,02
320	Codergocrina 1 mg/mL - frasco 30 mL	Frasco	350	22,6861	R\$ 7.940,14
321	Colagenase 0,6 UI pomada - Bisnaga 30 g	Bisnaga	2310	16,7484	R\$ 38.688,80
322	Colagenase 0,6 UI + Cloranfenicol 0,01 g pomada - Bisnaga 30 g	Bisnaga	26697	10,4882	R\$ 280.003,48
323	Colchicina 0,5 mg	Cp	31900	0,2748	R\$ 8.766,12
324	Colecalciferol 200 UI/ gota solução oral - Frasco 20 mL	Frasco	5610	6,8367	R\$ 38.353,89
325	Colecalciferol 3300 UI/mL gotas - Frasco 10 mL	Frasco	1210	15,4568	R\$ 18.702,73
326	Colecalciferol 7.000 UI	Cp	59950	1,5177	R\$ 90.986,12
327	Colecalciferol 2.000 UI	Cp	23100	0,4410	R\$ 10.187,10
328	Colecalciferol 50.000 UI - Cápsula gelatinosa	Cp	8250	1,3665	R\$ 11.273,63
329	Colecalciferol 50.000 UI - Comprimido em blister	Cp	24821	3,3698	R\$ 83.641,81
330	Complexo B gotas - Frasco 20 mL	Frasco	520	4,3412	R\$ 2.257,42
331	Complexo B	Cp	1221000	0,1181	R\$ 144.200,10
332	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução oral - Frasco 100 mL	Frasco	1100	3,9031	R\$ 4.293,41
333	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) solução injetável IM/IV - Ampola 2mL	Ampola	20240	2,4470	R\$ 49.527,28
334	Cumarina 15 mg + Troxerutina 90 mg	Cp	146300	1,0174	R\$ 148.845,62
335	Dapagliflozina 5 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	Cp	1672	2,6278	R\$ 4.393,68
336	Dapagliflozina 10 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	Cp	550	5,6427	R\$ 3.103,49
337	Decanoato de Haloperidol 50 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	44891	10,9892	R\$ 493.316,18
338	Decanoato de Zuclopentixol 200 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	1980	72,7343	R\$ 144.013,91
339	Deltametrina 0,2 mg/mL loção – frasco com 100 mL	Frasco	165	6,4282	R\$ 1.060,65

340	Deslanosídeo 0,2 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	550	2,6244	R\$ 1.443,42
341	Desloratadina 5 mg	Cp	11550	1,2057	R\$ 13.925,84
342	Desloratadina 0,5 mg/mL xarope - Frasco 60 mL	Frasco	14795	9,2065	R\$ 136.210,17
343	Desogestrel 75 mcg	Cp	15400	0,2712	R\$ 4.176,48
344	Dexametasona 4 mg	Cp	114620	1,1113	R\$ 127.377,21
345	Dexametasona 0,1 mg/mL elixir - Frasco 100 mL	Frasco	15862	2,7310	R\$ 43.319,12
346	Dexametasona 1 mg/ml suspensão oftálmica - Frasco com 5ml	Frasco	2200	8,2120	R\$ 18.066,40
347	Dexametasona 1 mg/g creme - Bisnaga 10 g	Bisnaga	68585	1,4591	R\$ 100.072,37
348	Dexametasona 2 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 1 mL	Ampola	20240	2,4324	R\$ 49.231,78
349	Dexametasona 4 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 2,5 mL	Ampola	30910	3,2861	R\$ 101.573,35
350	Dexametasona 1 mg/mL + Sulfato de Neomicina 5 mg/mL (eq a 3,5 mg/ml da base) + Sulfato de Polimixina B 6.000 UI solução oftálmica estéril - frasco 5 mL	Frasco	9724	9,2846	R\$ 90.283,45
351	Dexametasona 1,5 mg + Dipirona 500 mg (ampola I) hidroxocobalamina 5.000 mcg (ampola II) solução injetável - Ampola I 1 mL + Ampola II 1 mL (Ampola I + Ampola II)	Ampola I + Ampola II (Kit)	473	13,5336	R\$ 6.401,39
352	Dextrana 1 mg/mL (0,1%) + Hipromelose 3 mg/mL (0,3%) solução oftálmica estéril - Frasco 5 mL	Frasco	220	16,9375	R\$ 3.726,25
353	Diacereína 50 mg	Cp	396	3,6947	R\$ 1.463,10
354	Diazepam 5 mg	Cp	1370600	0,1109	R\$ 151.999,54
355	Diazepam 10 mg	Cp	2654410	0,1011	R\$ 268.360,85
356	Diazepam 5 mg/mL solução injetável IM/IV - Ampola 2 mL	Ampola	20988	0,8510	R\$ 17.860,79
357	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g gel creme - Bisnaga 60 gr	Bisnaga	12210	4,2700	R\$ 52.136,70
358	Diclofenaco Dietilamônio 11,6 mg/g aerossol - Frasco 60 gr	Frasco	1155	16,4239	R\$ 18.969,60
359	Diclofenaco Potássico 50 mg	Cp	357500	0,1185	R\$ 42.363,75
360	Diclofenaco Potássico 25mg/mL injetável IM - Ampola 3 mL	Ampola	39490	1,4350	R\$ 56.668,15
361	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml gotas - Frasco 20ml	Frasco	1320	4,6195	R\$ 6.097,74
362	Diclofenaco Sódico 50 mg	Cp	259600	0,0871	R\$ 22.611,16
363	Diclofenaco Sódico 25 mg/mL solução injetável IM - Ampola 3 mL (75 mg)	Ampola	65835	1,1182	R\$ 73.616,70
364	Dicloridrato de Betaistina 8 mg	Cp	7700	0,4730	R\$ 3.642,10
365	Dicloridrato de Betaistina 16 mg	Cp	32450	0,3921	R\$ 12.723,65
366	Dicloridrato de Betaistina 24 mg	Cp	251592	0,6244	R\$ 157.094,04

367	Dicloridrato de Flunarizina 10 mg	Cp	102300	0,1108	R\$ 11.334,84
368	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg/mL gotas - Frasco 20 mL	Frasco	110	34,8135	R\$ 3.829,49
369	Difosfato de Cloroquina 150 mg	Cp	1650	1,2555	R\$ 2.071,58
370	Digoxina 0,25 mg	Cp	628320	0,1762	R\$ 110.709,98
371	Dimenidrinato 100 mg	Cp	63250	0,4200	R\$ 26.565,00
372	Dimenidrinato 50 mg + Piridoxina 10 mg	Cp	148500	1,9395	R\$ 288.015,75
373	Dimenidrinato 25 mg/mL + Piridoxina 5 mg/mL gotas - Frasco 30 mL	Frasco	4015	4,8044	R\$ 19.289,67
374	Dimenidrinato 50 mg/mL + Piridoxina 50 mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	Ampola	19393	1,9945	R\$ 38.679,34
375	Dimenidrinato 3 mg/mL + Cloridrato de piridoxina 5 mg/mL + Glicose 100 mg/mL + Frutose 100 mg/mL solução injetável - Ampola 10 ml	Ampola	13585	2,7305	R\$ 37.093,84
376	Dinitrato de Isossorbida 5 mg sublingual	Cp	270457	0,4897	R\$ 132.442,79
377	Dinitrato de Isossorbida 10 mg	Cp	73700	0,1621	R\$ 11.946,77
378	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg	Cp	169730	0,5571	R\$ 94.556,58
379	Divalproato de sódio 125 mg	Cp	3300	0,9163	R\$ 3.023,79
380	Divalproato de sódio 250 mg	Cp	17600	1,2781	R\$ 22.494,56
381	Divalproato de sódio 500 mg	Cp	5588	2,6203	R\$ 14.642,24
382	Dipirona 500 mg	Cp	3360500	0,2201	R\$ 739.646,05
383	Dipirona 50 mg/ml solução oral - Frasco 100ml	Frasco	2420	3,7053	R\$ 8.966,83
384	Dipirona sódica 500 mg/mL gotas - Frasco 10 mL	Frasco	77770	1,3832	R\$ 107.571,46
385	Dipirona sódica 500 mg/mL solução injetável IM/IV – Ampola 2 mL (1000 mg/2mL)	Ampola	119405	3,1631	R\$ 377.689,96
386	Dipirona sódica 300 mg + mucato de isometepteno 30 mg + cafeína anidra 30 mg comprimido revestido	Cp	17600	0,4561	R\$ 8.027,36
387	Dipropionato de Betametasona 5 mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 2 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	19820	9,0842	R\$ 180.048,84
388	Dipropionato de beclometasona 50 mcg solução pressurizada para inalação oral (spray) - Frasco com 200 doses	Frasco	5665	33,7338	R\$ 191.101,98
389	Dipropionato de beclometasona 50 mcg spray nasal - Frasco com 200 doses	Frasco	7315	18,5691	R\$ 135.832,97
390	Dipropionato de beclometasona 200 mcg solução pressurizada para inalação oral (spray)- Frasco com 200 doses	Frasco	6435	56,0241	R\$ 360.515,08
391	Dipropionato de beclometasona 250mcg solução pressurizada para inalação oral (spray) - Frasco com 200 doses	Frasco	15730	22,5504	R\$ 354.717,79
392	Dipropionato de beclometasona 400 mcg, com 60 cápsulas para inalação oral, com inalador – caixa	Caixa	5500	65,0000	R\$ 357.500,00
393	Dipropionato de beclometasona 400 mcg/mL + Sulfato de Salbutamol 800 mcg/mL suspensão estéril para nebulização - Flaconete 2 mL	Flaconete	1100	4,1800	R\$ 4.598,00

394	Domperidona 10 mg	Cp	33000	0,1529	R\$ 5.045,70
395	Domperidona 1 mg/ml Susp. Oral – Frasco 100ml	Frasco	550	13,5280	R\$ 7.440,40
396	Doxiciclina 100 mg	Cp	44550	0,4193	R\$ 18.679,82
397	Dutasterida 0,5 mg	Cp	1100	4,0961	R\$ 4.505,71
398	Dutasterida 0,5 mg + Cloridrato de Tansulosina 0,4 mg	Cp	5632	3,8102	R\$ 21.459,05
399	Empaglifozina 25 mg	Cp	6160	5,9431	R\$ 36.609,50
400	Enantato de Flufenazina 25 mg/mL - Ampola 1 mL	Ampola	12980	6,7798	R\$ 88.001,80
401	Enantato de Noretisterona 50 mg/mL + Valerato de Estradiol 5 mg/mL injetável - Ampola 1 mL	Ampola	66275	16,8246	R\$ 1.115.050,37
402	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4 mL Solução injetável IV - Seringa preenchida	Seringa	1320	25,7687	R\$ 34.014,68
403	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml Solução injetável - Seringa preenchida	Seringa	770	41,4522	R\$ 31.918,19
404	Epinefrina (Adrenalina) 1 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	14179	1,6761	R\$ 23.765,42
405	Esomeprazol Magnésio 20 mg	Cp	8250	1,3877	R\$ 11.448,53
406	Esomeprazol Magnésio 40 mg	Cp	12254	2,9822	R\$ 36.543,88
407	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia) tintura solução oral – Frasco 100 mL	Frasco	3410	92,7333	R\$ 316.220,55
408	Espinheira Santa (Maytenus ilicifolia) 380 mg	Cp	40700	1,2266	R\$ 49.922,62
409	Espiramicina 500 mg	Cp	12980	3,8631	R\$ 50.143,04
410	Espironolactona 25 mg	Cp	1413060	0,2836	R\$ 400.743,82
411	Espironolactona 50 mg	Cp	222200	0,6193	R\$ 137.608,46
412	Espironolactona 100 mg	Cp	44000	0,7338	R\$ 32.287,20
413	Etexilato de Dabigatrana 110 mg	CP	330	3,9125	R\$ 1.291,13
414	Etexilato de Dabigatrana 150 mg	Cp	10450	3,7225	R\$ 38.900,13
415	Etilefrina 10 mg/ml solução injetável - Ampola 1ml	Ampola	992	2,1628	R\$ 2.145,50
416	Estolato de Eritromicina 500 mg	Cp	48950	2,3112	R\$ 113.133,24
417	Estolato de Eritromicina 50 mg/mL suspensão oral - Frasco 60 mL	Frasco	2035	6,7366	R\$ 13.708,98
418	Estradiol 1 mg	Cp	1760	0,8712	R\$ 1.533,31
419	Estriol 1 mg/g creme vaginal - Bisnaga 50 g com aplicador	Bisnaga	3938	13,5409	R\$ 53.324,06
420	Estrogênios conjugados 0,625 mg	Cp	37840	0,8718	R\$ 32.988,91

421	Estrogênios conjugados 0,625 mg/g creme vaginal - Bisnaga 25 g com aplicador	Bisnaga	2310	39,1599	R\$ 90.459,37
422	Extrato seco Pinus Pinaster Aiton 50 mg	Cp	7590	1,5850	R\$ 12.030,15
423	Ezetimiba 10 mg	Cp	2090	0,6496	R\$ 1.357,66
424	Fenazopiridina 100 mg	Cp	11660	0,4058	R\$ 4.731,63
425	Fenitoína 100 mg	Cp	1712150	0,1773	R\$ 303.564,20
426	Fenitoína sódica 20 mg/mL solução oral - Frasco 60ml	Frasco	3080	13,7825	R\$ 42.450,10
427	Fenitoína sódica 50 mg/mL solução injetável - Ampola 5 mL	Ampola	5995	3,9609	R\$ 23.745,60
428	Fenobarbital 100 mg	Cp	1745150	0,2682	R\$ 468.049,23
429	Fenobarbital 40 mg/mL solução oral - Frasco 20 mL	Frasco	40370	5,8006	R\$ 234.170,22
430	Fenobarbital sódico 200 mg/mL 1 mL solução injetável (IM) - Ampola 1 mL	Ampola	1900	2,4047	R\$ 4.568,93
431	Fenobarbital sódico 100 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	4250	2,7178	R\$ 11.550,65
432	Fenofibrato 100 mg	Cp	8250	1,4356	R\$ 11.843,70
433	Fenofibrato 200 mg	Cp	550	1,4926	R\$ 820,93
434	Fenofibrato 250 mg Capsula de Liberação Lenta	Cp	38500	2,0075	R\$ 77.288,75
435	Ferrocronilina 120mg + Tiamina 4mg + Riboflavina 1mg + Piridoxina 1mg + Cianocobalamina 25mcg + Nicotinamida 10mg + Ácido fólico 2mg + Pantotenato de Cálcio 2mg	Cp	7200	0,6756	R\$ 4.864,32
436	Fibrinolisa 1 u/g + Cloranfenicol 0,01g/g + desoxirribonuclease 666 U/g - Bisnaga 30 gr	Bisnaga	220	72,9032	R\$ 16.038,70
437	Finasterida 5 mg	Cp	286000	0,4934	R\$ 141.112,40
438	Fitomenadiona 10 mg/mL IM SC - Ampola 1ml	Ampola	2200	3,1397	R\$ 6.907,34
439	Fluconazol 150 mg	Cp	275880	0,6187	R\$ 170.686,96
440	Flumazenil 0,1 mg/mL, solução injetável - Ampola 5 mL	Ampola	1265	10,4753	R\$ 13.251,25
441	Fluocinolona Acetonida 0,250 mg + Sulfato de Polimixina 10.000 UI + Sulfato de Neomicina 3,5 mg + Cloridrato de Lidocaína 20 mg solução otológica - Frasco 10 mL	Frasco	6908	4,0931	R\$ 28.275,13
442	Flunitrazepam 2mg	Cp	36850	1,1313	R\$ 41.688,41
443	Fluticasona 27,5 mg spray nasal, Frasco com 120 doses	Frasco	1281	44,6861	R\$ 57.242,89
444	Fluticasona, Propionato 50 mcg Spray Nasal – frasco com 120 doses	Frasco	127	70,4807	R\$ 8.951,05
445	Folinato de cálcio 15 mg (ácido fólico)	Cp	22000	2,1070	R\$ 46.354,00
446	Formoterol 12 mcg + Budesonida 400 mcg, com 60 cápsulas para inalação com inalador – caixa	Caixa	38661	81,9627	R\$ 3.168.759,94
447	Formoterol 6 mcg + Budesonida 100 mcg spray oral, com 120 doses	Frasco	11	127,1000	R\$ 1.398,10

448	Formoterol 12 mcg + Fluticasona 250 mcg – 60 cápsulas Inalatórias + Inalador – caixa	Caixa	20	64,7633	R\$ 1.295,27
449	Fosfato de Sitagliptina 100 mg	Cp	1430	4,6526	R\$ 6.653,22
450	Fosfato de sódio monobásico + Fosfato de sódio dibásico (160 mg/mL + 60 mg/mL) frasco graduado de 130 mL	Frasco	1210	7,9710	R\$ 9.644,91
451	Furoato de Mometasona 400 mcg, com 30 cápsulas inalatórias + inalador – caixa	Caixa	1100	56,7403	R\$ 62.414,33
452	Furosemida 40 mg	Cp	2286900	0,0878	R\$ 200.789,82
453	Furosemida 10 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	47828	1,6280	R\$ 77.863,98
454	Gabapentina 300 mg	Cp	12210	0,5044	R\$ 6.158,72
455	Gabapentina 400 mg	Cp	2750	0,6379	R\$ 1.754,23
456	Gabapentina 600 mg	Cp	3960	5,2241	R\$ 20.687,44
457	Genfibrozila 600 mg	Cp	7200	2,0096	R\$ 14.469,12
458	Ginkgo Biloba 80 mg	Cp	16500	0,3074	R\$ 5.072,10
459	Glibenclamida 5 mg	Cp	1131900	0,0495	R\$ 56.029,05
460	Gliclazida 30 mg – comprimido de liberação prolongada	Cp	334290	0,2598	R\$ 86.848,54
461	Gliclazida 60 mg - comprimido de liberação prolongada	Cp	60192	0,5006	R\$ 30.132,12
462	Gliclazida 80 mg	Cp	57200	2,2734	R\$ 130.038,48
463	Glicose 25% solução injetável - Ampola 10ml	Ampola	8305	0,7347	R\$ 6.101,68
464	Glicose 50% solução injetável - Ampola 10ml	Ampola	11561	0,8806	R\$ 10.180,62
465	Gliconato de cálcio 10 % solução injetável 10 mL - Ampola 10ml	Ampola	1155	2,1693	R\$ 2.505,54
466	Glimepirida 2 mg	Cp	372900	0,4210	R\$ 156.990,90
467	Glimepirida 3 mg	Cp	6600	1,2000	R\$ 7.920,00
468	Glimepirida 4 mg	Cp	51656	0,7656	R\$ 39.547,83
469	Glimepirida 4 mg + Metformina 1000 mg	Cp	660	2,1306	R\$ 1.406,20
470	Glycine max L. 75 mg	Cp	49500	1,7563	R\$ 86.936,85
471	Glycine max L. 150 mg (60 mg de isoflavonas)	Cp	88000	0,7535	R\$ 66.308,00
472	Guaco (Mikania Glomerata spreng) xarope 1 mL/mL - Frasco 100 mL	Frasco	7040	2,5184	R\$ 17.729,54
473	Guaco (Mikania Glomerata spreng) xarope 35 mg/mL - Frasco 100 mL	Frasco	9020	2,3250	R\$ 20.971,50
474	Haloperidol 1 mg	Cp	73700	0,1940	R\$ 14.297,80

475	Haloperidol 5 mg	Cp	1620850	0,3107	R\$ 503.598,10
476	Haloperidol 2 mg/mL solução oral - Frasco 20ml	Frasco	6435	4,2677	R\$ 27.462,65
477	Haloperidol 5 mg/mL solução injetável IV/IM - Ampola 1 ml	Ampola	11748	3,4304	R\$ 40.300,34
478	Harpagophytum procumbens 100 mg	Cp	1650	2,0550	R\$ 3.390,75
479	Harpagophytum procumbens 400 mg	Cp	3410	1,8469	R\$ 6.297,93
480	Hemifumarato de Quetiapina 25 mg	Cp	140800	0,2819	R\$ 39.691,52
481	Hemifumarato de Quetiapina 50 mg	Cp	26400	2,0564	R\$ 54.288,96
482	Hemifumarato de Quetiapina 100 mg	Cp	18700	2,0081	R\$ 37.551,47
483	Hemifumarato de Quetiapina 200 mg	Cp	17600	1,3356	R\$ 23.506,56
484	Hemitartarato de Norepinefrina 2 mg/mL solução injetável - Ampola 4 mL	Ampola	700	5,9042	R\$ 4.132,94
485	Hemitartarato de zolpidem 5 mg - Comprimido sublingual	Cp	8250	1,7461	R\$ 14.405,33
486	Hemitartarato de zolpidem 10 mg	Cp	19250	0,3576	R\$ 6.883,80
487	Heparina sódica 5.000 UI/mL IV - Frasco ampola 5ml	Frasco ampola	1419	27,6563	R\$ 39.244,29
488	Heparina sódica 5.000 UI/ 0,25 mL SC - Ampola 0,25 mL	Ampola	6270	12,1672	R\$ 76.288,34
489	Hialuronato de sódio 0,15 % solução oftálmica - Frasco 10 ml	Frasco	220	58,9003	R\$ 12.958,07
490	Hidrocortisona 10 mg/ml + Sulfato de Neomicina 5 mg/ml + Sulfato de Polimixina B 10.000 UI/ml Susp. Otológica gotas – frasco com 10 ml	Frasco	220	14,1867	R\$ 3.121,07
491	Hidroclorotiazida 25 mg	Cp	2261600	0,0383	R\$ 86.619,28
492	Hidroclorotiazida 50 mg	Cp	176000	0,0712	R\$ 12.531,20
493	Hidrogel para tratamento de feridas – Bisnaga 30 g	Bisnaga	2805	19,6667	R\$ 55.165,09
494	Hidróxido de Alumínio 230 mg	Cp	9900	1,2494	R\$ 12.369,06
495	Hidróxido de Alumínio 61,5 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL	Frasco	18150	3,2052	R\$ 58.174,38
496	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL -Frasco 100 mL	Frasco	47245	3,6038	R\$ 170.261,53
497	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL + Hidróxido de Magnésio 40 mg/mL - Frasco com 240 ml	Frasco	13200	11,7500	R\$ 155.100,00
498	Hidroxiquinolina 0,4 mg/mL + Trolamina 140 mg/mL solução otológica - Frasco 8 mL	Frasco	1133	11,2863	R\$ 12.787,38
499	Hipromelose 0,5% solução oftálmica - Frasco 10 mL	Frasco	33	12,3090	R\$ 406,20
500	Ibuprofeno 300 mg	Cp	700700	0,1903	R\$ 133.343,21
501	Ibuprofeno 600 mg	Cp	2856700	0,1858	R\$ 530.774,86

502	Ibuprofeno 50 mg/mL solução oral - Frasco 30 mL	Frasco	78705	2,1566	R\$ 169.735,20
503	Ibuprofeno 100 mg/mL solução oral - Frasco 30 mL	Frasco	31350	3,3717	R\$ 105.702,80
504	Insulina Asparte 100 UI/mL – caneta com 3 mL	Caneta	1155	40,5386	R\$ 46.822,08
505	Insulina Glargina 100 UI/mL – Caneta com 3 ml	Caneta	2079	52,0649	R\$ 108.242,93
506	Insulina Lispro 100 UI/mL – caneta com 3 mL	Caneta	1826	35,4824	R\$ 64.790,86
507	Insulina NPH 100 UI/mL – Caneta 3ml	Caneta	11000	17,0325	R\$ 187.357,50
508	Insulina NPH 100 UI/mL - Frasco 10 mL	Frasco	7370	20,0851	R\$ 148.027,19
509	Insulina Regular 100 UI/mL - Frasco 10 mL	Frasco	7785	21,8036	R\$ 169.741,03
510	Iodeto de Potássio 2% Xarope. Frasco com 100 mL	Frasco	770	5,8160	R\$ 4.478,32
511	Itraconazol 100 mg	Cp	64240	0,9812	R\$ 63.032,29
512	Ivermectina 6 mg	Cp	460845	0,6315	R\$ 291.023,62
513	L-Metilfolato 15 mg	Cp	1100	2,7900	R\$ 3.069,00
514	Lactato de Biperideno 5 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	3300	2,9286	R\$ 9.664,38
515	Lactulose 667 mg/mL xarope - Frasco 120 mL (alimento ou medicamento)	Frasco	4950	7,2996	R\$ 36.133,02
516	Lamotrigina 25 mg comprimido oro dispersível	Cp	2750	0,1555	R\$ 427,63
517	Lamotrigina 100 mg comprimido oro dispersível	Cp	3388	0,2534	R\$ 858,52
518	Leflunomida 20 mg	Cp	4290	5,7087	R\$ 24.490,32
519	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg - Comprimido sulcado	Cp	456280	1,2589	R\$ 574.410,89
520	Levodopa 100 mg + Benserazida 25 mg – cápsula de liberação prolongada	Cp	173800	1,6590	R\$ 288.334,20
521	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg - Comprimido sulcado	Cp	578600	1,8822	R\$ 1.089.040,92
522	Levodopa 200 mg + Benserazida 50 mg – comprimido de liberação modificada	Cp	109560	1,6999	R\$ 186.241,04
523	Levodopa 250 mg + Carbidopa 25 mg	Cp	288200	0,9276	R\$ 267.334,32
524	Levodopa 200 mg + Carbidopa 50 mg	Cp	46200	2,0175	R\$ 93.208,50
525	Levofloxacino 500 mg	Cp	92180	1,0187	R\$ 93.903,77
526	Levofloxacino 750 mg	Cp	19800	5,5712	R\$ 110.309,76
527	Levofloxacino 5 mg/mL solução injetável - bolsa 100 mL	Bolsa	900	25,3377	R\$ 22.803,93
528	Levonorgestrel 0,75 mg	Cp	11198	3,1530	R\$ 35.307,29

529	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg	Cp	650100	0,4005	R\$ 260.365,05
530	Levonorgestrel 0,05 mg + Etinilestradiol 0,03 mg (combinado trifásico)	Cp	22220	5,3631	R\$ 119.168,08
531	Levotiroxina sódica 25 mcg	Cp	1537800	0,2407	R\$ 370.148,46
532	Levotiroxina sódica 50 mcg	Cp	1775400	0,2544	R\$ 451.661,76
533	Levotiroxina sódica 75 mcg	Cp	278300	0,3234	R\$ 90.002,22
534	Levotiroxina sódica 100 mcg	Cp	1466300	0,3448	R\$ 505.580,24
535	Levotiroxina sódica 125 mcg	Cp	121495	0,4320	R\$ 52.485,84
536	Limpador de pele para limpeza da pele exposta à urina ou fezes – Frasco 180 mL	Frasco	250	55,0000	R\$ 13.750,00
537	Loratadina 10 mg	Cp	1402632	0,1209	R\$ 169.578,21
538	Loratadina 1 mg/mL Xarope - Frasco 100 mL	Frasco	93390	3,3835	R\$ 315.985,07
539	Lorazepam 1 mg	Cp	3850	0,9779	R\$ 3.764,92
540	Lorazepam 2 mg	Cp	55000	0,1766	R\$ 9.713,00
541	Losartana Potássica 50 mg	Cp	1739210	0,0945	R\$ 164.355,35
542	Losartana Potássica 100 mg + Hidroclorotiazida 25 mg	Cp	660	0,5558	R\$ 366,83
543	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	Cp	353100	0,0874	R\$ 30.860,94
544	Maleato de Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL xarope - Frasco 100 mL	Frasco	56980	2,2930	R\$ 130.655,14
545	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg/5mL + Betametasona 0,25 mg/5mL xarope -Frasco 100 mL	Frasco	10890	4,0032	R\$ 43.594,85
546	Maleato de enalapril 5 mg	Cp	377300	0,1706	R\$ 64.367,38
547	Maleato de enalapril 10 mg	Cp	2190650	0,0912	R\$ 199.787,28
548	Maleato de enalapril 20 mg	Cp	2486000	0,1234	R\$ 306.772,40
549	Maleato de Fluvoxamina 50 mg	Cp	1628	2,7566	R\$ 4.487,74
550	Maleato de Indacaterol 150 mg, com 30 cápsulas + inalador – caixa	Caixa	5547	107,8028	R\$ 597.982,13
551	Maleato de Indacaterol 110 mcg + Brometo de Glicopirrônio 50 mcg, 30 Cápsulas + Inalador – caixa	Caixa	473	229,4526	R\$ 108.531,08
552	Maleato de Timolol 0,25 % solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	3025	7,9581	R\$ 24.073,25
553	Maleato de Timolol 0,5 % solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	13365	4,2281	R\$ 56.508,56
554	Mebendazol 100 mg	Cp	26290	0,3613	R\$ 9.498,58
555	Mebendazol 20 mg/mL suspensão oral - Frasco 30 mL	Frasco	8085	2,2239	R\$ 17.980,23

556	Meloxicam 15 mg	Cp	9900	0,1782	R\$ 1.764,18
557	Mesalazina 400 mg	Cp	2200	0,7718	R\$ 1.697,96
558	Mesilato de Di-Hidroergocristina 6 mg	Cp	1100	4,9550	R\$ 5.450,50
559	Mesilato de Doxazosina 2 mg	Cp	404800	0,1416	R\$ 57.319,68
560	Mesilato de Doxazosina 4 mg	Cp	117810	0,2700	R\$ 31.808,70
561	Mesilato de Doxazosina 2 mg + Finasterida 5 mg	Cp	11550	2,0113	R\$ 23.230,52
562	Mesilato de Rasagilina 1 mg	Cp	2200	4,9400	R\$ 10.868,00
563	Metildopa 250 mg	Cp	789250	0,4958	R\$ 391.310,15
564	Metildopa 500 mg	Cp	203500	1,1488	R\$ 233.780,80
565	Metilergometrina 0,2 mg/mL - ampola 1 mL	Ampola	110	3,3470	R\$ 368,17
566	Metotrexato 2,5 mg	Cp	10120	1,1053	R\$ 11.185,64
567	Metronidazol 250 mg	Cp	521400	0,2409	R\$ 125.605,26
568	Metronidazol 400 mg	Cp	342430	0,3834	R\$ 131.287,66
569	Metronidazol 100 mg/g gel vaginal com aplicador - Bisnaga 50 g	Bisnaga	36300	6,4668	R\$ 234.744,84
570	Metronidazol 40 mg/mL suspensão oral - Frasco 80 mL	Frasco	2365	7,0189	R\$ 16.599,70
571	Metronidazol 500 mg/100 mL, bolsa plástica de 100 mL (sistema fechado)	Bolsa	2310	5,4885	R\$ 12.678,44
572	Metronidazol 500 mg/24,4 mg + Nistatina 100.000 UI - Bisnaga 50 g + aplicador	Bisnaga	200	7,8159	R\$ 1.563,18
573	Mirtazapina 15 mg	Cp	13200	1,3409	R\$ 17.699,88
574	Mirtazapina 30 mg	Cp	8580	1,2494	R\$ 10.719,85
575	Mirtazapina 45 mg	Cp	550	2,2177	R\$ 1.219,74
576	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	Cp	645040	0,3478	R\$ 224.344,91
577	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	Cp	1013980	0,3832	R\$ 388.557,14
578	Mononitrato de Isossorbida 10 mg/mL solução injetável – Ampola 1 mL IV IC	Ampola	1650	2,9815	R\$ 4.919,48
579	Montelucaste de sódio 4 mg - Comprimido mastigável	Cp	3410	0,7895	R\$ 2.692,20
580	Montelucaste de sódio 10 mg	Cp	3806	0,5342	R\$ 2.033,17
581	Naproxeno 500 mg	Cp	550	0,8487	R\$ 466,79
582	Nifedipino 10 mg	Cp	359260	0,1477	R\$ 53.062,70

583	Nifedipino 20 mg	Cp	234300	0,1670	R\$ 39.128,10
584	Nifedipino 20 mg - comprimido de liberação prolongada	Cp	44000	0,1877	R\$ 8.258,80
585	Nimesulida 100 mg	Cp	453332	0,1212	R\$ 54.943,84
586	Nimesulida 50 mg/mL gotas - Frasco 15 mL	Frasco	2100	2,1199	R\$ 4.451,79
587	Nimodipino 30 mg	Cp	61600	0,5566	R\$ 34.286,56
588	Nistatina 100.000 UI + Óxido de Zinco 200 mg pomada – Bisnaga 60 g	Bisnaga	10010	6,7788	R\$ 67.855,79
589	Nistatina 100.000 UI/mL suspensão oral com conta gotas – Frasco com 50 mL	Frasco	23133	5,7329	R\$ 132.619,18
590	Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal com aplicador - Bisnaga 60 g	Bisnaga	57970	5,2901	R\$ 306.667,10
591	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme dermatológico - Bisnaga 28 g	Bisnaga	25850	3,2624	R\$ 84.333,04
592	Nitrato de Miconazol 20 mg/g creme vaginal com aplicador - Bisnaga 80 g	Bisnaga	34430	5,9930	R\$ 206.338,99
593	Nitrato de miconazol 20 mg/g loção - Frasco 30 mL	Frasco	2200	3,8619	R\$ 8.496,18
594	Nitrofurantoína 100 mg	Cp	548460	0,3027	R\$ 166.018,84
595	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL solução injetável - Ampola 2 mL	Ampola	200	16,2977	R\$ 3.259,54
596	Noretisterona 0,35 mg	Cp	79805	0,3902	R\$ 31.139,91
597	Norfloxacino 400 mg	Cp	130152	0,6022	R\$ 78.377,53
598	Ocitocina 5 UI/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	400	2,7265	R\$ 1.090,60
599	Olanzapina 2,5 mg	Cp	12980	0,4623	R\$ 6.000,65
600	Olanzapina 5 mg	Cp	1760	0,5946	R\$ 1.046,50
601	Olanzapina 10 mg	Cp	183700	0,6486	R\$ 119.147,82
602	Óleo de peixe + Óleo de borragem + Óleo de linhaça + Vitamina E – Cápsula gelatinosa mole	Cp	1100	1,6400	R\$ 1.804,00
603	Óleo Mineral 100% para uso oral - Frasco 100 mL	Frasco	50765	3,9579	R\$ 200.922,79
604	Olmesartana medoxomila 40 mg + Besilato de Anlodipino 5 mg	Cp	3410	1,8500	R\$ 6.308,50
605	Olmesartana medoxomila 20 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	5830	0,8822	R\$ 5.143,23
606	Olmesartana medoxomila 40 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	560	0,8527	R\$ 477,51
607	Omeprazol 20 mg	Cp	8716400	0,1442	R\$ 1.256.904,88
608	Omeprazol 40 mg pó líofilo para solução injetável + diluente 10 mL	Frasco ampola	7095	20,0915	R\$ 142.549,19
609	Oseltamivir 30mg	Cp	660	5,8416	R\$ 3.855,46

610	Oseltamivir 45mg	Cp	660	8,4971	R\$ 5.608,09
611	Oseltamivir 75mg	Cp	1100	13,9258	R\$ 15.318,38
612	Oxalato de escitalopram 10 mg	Cp	135366	0,3382	R\$ 45.780,78
613	Oxalato de escitalopram 15 mg	Cp	11946	0,6549	R\$ 7.823,44
614	Oxalato de escitalopram 20 mg	Cp	47850	0,4942	R\$ 23.647,47
615	Oxcarbazepina 300 mg	Cp	9240	1,4566	R\$ 13.458,98
616	Palmitato de retinol 5.000 UI + Cloranfenicol 900 UI + Óxido de zinco 150 mg pomada - Bisnaga 45 g	Bisnaga	1870	5,3606	R\$ 10.024,32
617	Pantoprazol Sódico 40 mg	Cp	17050	1,5144	R\$ 25.820,52
618	Paracetamol 500 mg	Cp	2626250	0,1442	R\$ 378.705,25
619	Paracetamol 750 mg	Cp	1232000	0,2339	R\$ 288.164,80
620	Paracetamol 200 mg/mL solução oral - Frasco 15 mL	Frasco	116930	1,3009	R\$ 152.114,24
621	Paracetamol 500 mg + Fosfato de Codeína 30 mg	Cp	1091750	0,5979	R\$ 652.757,33
622	Pasta d'água (óxido de zinco 25 %) - Frasco 100 g	Frasco	2050	7,4650	R\$ 15.303,25
623	Pentoxifilina 400 mg	Cp	7700	1,6022	R\$ 12.336,94
624	Pentoxifilina 20 mg/mL solução injetável 5 mL IV - Ampola 5 mL	Ampola	200	2,6970	R\$ 539,40
625	Periciazina 40 mg/mL(4%) - Frasco 20 mL	Frasco	880	17,5643	R\$ 15.456,58
626	Permanganato de potássio 100 mg	Cp	22550	0,3295	R\$ 7.430,23
627	Permetrina 10 mg/mL Loção – com pente fino – Frasco 60 mL	Frasco	54615	3,4846	R\$ 190.311,43
628	Permetrina 50 mg/mL loção - Frasco 60 mL	Frasco	11330	4,8742	R\$ 55.224,69
629	Permetrina 10 mg/mL shampoo - Frasco 60 mL	Frasco	2530	2,0567	R\$ 5.203,45
630	Peróxido de Benzoila 5% gel - Bisnaga 20 g	Bisnaga	33	5,5811	R\$ 184,18
631	Piracetam 400 mg	Cp	24200	0,4925	R\$ 11.918,50
632	Piroxicam 20 mg	Cp	5500	0,2538	R\$ 1.395,90
633	Pirimetamina 25 mg	Cp	17600	0,0861	R\$ 1.515,36
634	Polivitamínico sem minerais (Palmitato de retinol/vitamina A, Colecalciferol/vitamina D; Fosfato sódico de riboflavina/vitamina B2; Ácido Ascórbico/vitamina C; Cloridrato de Piridoxina/vitamina B6; Dexpantenol; Acetato de racealfatocoferol/vitamina E; Nicotinamida) solução injetável – Ampola 10 mL (IV)	Ampola	1980	5,5363	R\$ 10.961,87
635	Pravastatina Sódica 20 mg	Cp	3600	2,0179	R\$ 7.264,44

636	Prednisolona 1 mg/mL solução oral - Frasco 100 mL	Frasco	3355	7,7545	R\$ 26.016,35
637	Prednisolona 3 mg/mL solução oral - Frasco 60 mL	Frasco	69905	5,1461	R\$ 359.738,12
638	Prednisolona 3 mg/mL solução oral - Frasco 100 mL	Frasco	33110	7,0534	R\$ 233.538,07
639	Prednisolona 11 mg/mL - Frasco 20 mL	Frasco	2400	13,6885	R\$ 32.852,40
640	Prednisona 5 mg	Cp	796950	0,1004	R\$ 80.013,78
641	Prednisona 20 mg	Cp	1317800	0,2175	R\$ 286.621,50
642	Pregabalina 75 mg	Cp	72292	1,3538	R\$ 97.868,91
643	Pregabalina 150 mg	Cp	4862	2,1265	R\$ 10.339,04
644	Primidona 100 mg	Cp	1760	0,4699	R\$ 827,02
645	Propatilnitrito 10 mg	Cp	11352	0,4496	R\$ 5.103,86
646	Propiltiouracila 100 mg	Cp	1100	0,8439	R\$ 928,29
647	Propionato de Clobetasol 0,5 mg/g pomada - Bisnaga 30 g	Bisnaga	33	7,2420	R\$ 238,99
648	Protetor solar FPS 50 - Frasco 200 mL	Frasco	700	20,4513	R\$ 14.315,91
649	Pycnogenol + Centella Asiática + Castanha da Índia + Mentol + Calêndula 200 mL - Frasco 200 mL	Frasco	220	46,7535	R\$ 10.285,77
650	Rifamicina sódica 10 mg/mL spray - Frasco 20 mL	Frasco	6886	5,3455	R\$ 36.809,11
651	Risperidona 1 mg/ml solução oral - Frasco 30 ml	Frasco	14630	12,6546	R\$ 185.136,80
652	Risperidona 1 mg	Cp	827860	0,1276	R\$ 105.634,94
653	Risperidona 2 mg	Cp	850300	0,1519	R\$ 129.160,57
654	Risperidona 3 mg	Cp	58300	0,2314	R\$ 13.490,62
655	Rivaroxabana 10 mg	Cp	12100	2,2176	R\$ 26.832,96
656	Rivaroxabana 15 mg	Cp	12562	2,1844	R\$ 27.440,43
657	Rivaroxabana 20 mg	Cp	18810	3,2590	R\$ 61.301,79
658	Rivastigmina 18 mg/10 cm ² adesivo transdérmico	Adesivo	2475	14,3913	R\$ 35.618,47
659	Rivastigmina 27 mg/15 cm ² adesivo transdérmico	Adesivo	1100	14,4550	R\$ 15.900,50
660	Roflumilaste 500 mcg	Cp	460	5,0500	R\$ 2.323,00
661	Rosuvastatina 10 mg	Cp	25102	0,5511	R\$ 13.833,71
662	Rosuvastatina 20 mg	Cp	3300	0,7044	R\$ 2.324,52

663	Saccharomyces Boulardi 200 mg, pó oral envelope 1 g	Envelope	5830	1,5108	R\$ 8.807,96
664	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/mL solução injetável 5 mL (IV)	Ampola	550	13,9966	R\$ 7.698,13
665	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, glicose anidra, cloreto de potássio, citrato de sódio diidratado) pó para solução oral - Envelope 27,9 g	Envelope	70180	0,9251	R\$ 64.923,52
666	Salmeterol, xinafoato de 25 mcg + Fluticasona, propionato de 250 mcg spray oral frasco com 120 doses	Frasco	61	156,4736	R\$ 9.544,89
667	Salmeterol, xinafoato de 50 mcg + Fluticasona, propionato de 250 mcg- pó para inalação- Frasco com 60 doses	Frasco	22	135,5469	R\$ 2.982,03
668	Salmeterol, xinafoato de 50 mcg + Fluticasona, propionato de 500 mcg- pó para inalação- Frasco com 60 doses	Frasco	6	162,1787	R\$ 973,07
669	Secnidazol 1000 mg	Cp	28710	1,5058	R\$ 43.231,52
670	Simeticona 40 mg	Cp	62150	0,1910	R\$ 11.870,65
671	Simeticona 75 mg/mL emulsão oral - Frasco 15 ml	Frasco	20130	1,8356	R\$ 36.950,63
672	Sinvastatina 10 mg	Cp	44000	0,1080	R\$ 4.752,00
673	Sinvastatina 20 mg	Cp	3784550	0,1116	R\$ 422.355,78
674	Sinvastatina 40 mg	Cp	3237850	0,1891	R\$ 612.277,44
675	Stryphnodendron adstringens Coville 60 mg/g pomada - Bisnaga 20 mg	Bisnaga	44	62,7450	R\$ 2.760,78
676	Succinato de Desvenlafaxina 50 mg – comprimido revestido de liberação prolongada	Cp	11000	1,7135	R\$ 18.848,50
677	Succinato de Desvenlafaxina 100 mg – comprimido revestido de liberação controlada	Cp	7700	1,6794	R\$ 12.931,38
678	Succinato de Metoprolol 25 mg comprimido de liberação controlada	Cp	916300	0,4945	R\$ 453.110,35
679	Succinato de Metoprolol 50 mg comprimido de liberação controlada	Cp	1855920	0,7813	R\$ 1.450.030,30
680	Succinato de Metoprolol 100 mg comprimido de liberação controlada	Cp	1325610	1,2809	R\$ 1.697.973,85
681	Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg pó para solução injetável + diluente	Frasco ampola	62095	3,2170	R\$ 199.759,62
682	Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg pó para solução injetável + diluente	Frasco ampola	65560	6,8615	R\$ 449.839,94
683	Sulfadiazina 500 mg	Cp	19250	2,0670	R\$ 39.789,75
684	Sulfadiazina de prata 10 mg/g - Bisnaga 50 g	Bisnaga	29315	7,0514	R\$ 206.711,79
685	Sulfadiazina de prata 10 mg/g - Pote 400 g	Pote	600	49,5013	R\$ 29.700,78
686	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg	Cp	721600	0,2070	R\$ 149.371,20
687	Sulfametoxazol 40 mg/mL + Trimetoprima 8 mg/mL suspensão oral - Frasco 100 mL	Frasco	61655	5,4715	R\$ 337.345,33
688	Sulfato de atropina 0,25 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	12892	2,1872	R\$ 28.197,38
689	Sulfato de atropina 0,5 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	13145	1,2094	R\$ 15.897,56

690	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	2310	1,3815	R\$ 3.191,27
691	Sulfato de Gentamicina 5 mg/ml solução oftálmica - Frasco 5ml	Frasco	165	10,6301	R\$ 1.753,97
692	Sulfato de Gentamicina 3 mg/mL + Fosfato dissódico de Betametasona 1 mg/mL solução oto/oftalmológica - Frasco 10 mL	Frasco	3300	28,9050	R\$ 95.386,50
693	Sulfato de glicosamina 1,5 g – sachê	Sachê	7810	2,1929	R\$ 17.126,55
694	Sulfato de glicosamina 500 mg + Condroitina 400 mg	Cp	8030	1,0416	R\$ 8.364,05
695	Sulfato de Glicosamina 1,5 g + Condroitina 1,2 g – sachê	Sachê	11660	5,9600	R\$ 69.493,60
696	Sulfato de Hidroxicloroquina 400 mg	Cp	8800	1,1934	R\$ 10.501,92
697	Sulfato de Magnésio 10 % solução injetável – Ampola 10 mL	Ampola	1320	1,8469	R\$ 2.437,91
698	Sulfato de Morfina 10 mg/mL - Frasco 60 mL	Frasco	1210	25,6698	R\$ 31.060,46
699	Sulfato de Morfina 10 mg	Cp	8800	2,7350	R\$ 24.068,00
700	Sulfato de Morfina 0,1 mg/ml solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	220	3,7795	R\$ 831,49
701	Sulfato de Morfina 1 mg/ml solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	1100	6,8438	R\$ 7.528,18
702	Sulfato de Morfina 10 mg/ml solução injetável - Ampola 1 mL	Ampola	12045	3,9873	R\$ 48.027,03
703	Sulfato de Neomicina 5 mg + Bacitracina 250 UI pomada - Bisnaga 10 g	Bisnaga	108240	2,5943	R\$ 280.807,03
704	Sulfato de Polimixina B 10.000 UI + cloridrato de Lidocaína 43,4 mg. Solução otológica - frasco 10 mL	Frasco	1870	10,0000	R\$ 18.700,00
705	Sulfato de Polimixina B 12.000 UI/mL + cloridrato de Lidocaína 45,4 mg/mL solução otológica -Frasco 10 mL	Frasco	110	11,0577	R\$ 1.216,35
706	Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol oral - Frasco 200 doses	Frasco	136268	10,6860	R\$ 1.456.159,85
707	Sulfato de Salbutamol 0,4 mg/mL xarope - Frasco 120 mL	Frasco	2530	1,8759	R\$ 4.746,03
708	Sulfato de Salbutamol 5 mg/mL solução para inalação - Frasco 10 mL	Frasco	2970	12,1952	R\$ 36.219,74
709	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/mL EV/SC - Ampola 1 mL	Ampola	1980	2,0124	R\$ 3.984,55
710	Sulfato Ferroso 40 mg (Equivalente a 14 mg de Ferro elementar)	Cp	1376100	0,0550	R\$ 75.685,50
711	Sulfato Ferroso 109 mg (Equivalente a 40 mg de Ferro elementar)	Cp	863500	0,0619	R\$ 53.450,65
712	Sulfato Ferroso 300 mg (Equivalente a 60 mg de Ferro elementar)	Cp	250800	0,0449	R\$ 11.260,92
713	Sulfato Ferroso 125 mg/mL (Equivalente a 25 mg/mL de Ferro elementar) gotas - Frasco 30 mL	Frasco	44330	1,2149	R\$ 53.856,52
714	Sulfato Ferroso 25 mg/mL de ferro II solução oral - Frasco 100 mL	Frasco	440	2,9067	R\$ 1.278,95
715	Tacrolimo 0,1 % pomada - Bisnaga 10 g	Bisnaga	132	83,5476	R\$ 11.028,28
716	Tartarato de Brimonidina 2 mg/mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	12452	9,2527	R\$ 115.214,62

717	Tartarato de Metoprolol 100 mg	Cp	279950	0,3390	R\$ 94.903,05
718	Tartarato de Metoprolol 1 mg/mL solução injetável IV - Ampola 5 mL	Ampola	682	21,6764	R\$ 14.783,30
719	Tenoxicam 20 mg pó liofilizado + diluente para solução injetável	Frasco ampola	2585	7,2773	R\$ 18.811,82
720	Tenoxicam 40 mg pó liofilizado + diluente para solução injetável	Frasco ampola	1000	15,8605	R\$ 15.860,50
721	Tioconazol + Tinidazol 20 + 30mg/g Creme vaginal com aplicador - Bisnaga 35 g	Bisnaga	1100	17,1940	R\$ 18.913,40
722	Tobramicina 3 mg/mL 5 mL solução oftálmica - Frasco 5 mL	Frasco	292	8,5611	R\$ 2.499,84
723	Topiramato 25 mg	Cp	30800	0,2543	R\$ 7.832,44
724	Topiramato 50 mg	Cp	201960	0,4027	R\$ 81.329,29
725	Topiramato 100 mg	Cp	22000	0,5214	R\$ 11.470,80
726	Triancinolona acetona 1 mg/g orobase pomada - Bisnaga 10 g	Bisnaga	7755	3,3235	R\$ 25.773,74
727	Trometamol cetorolaco 10 mg – comprimido sublingual	Cp	4180	2,9837	R\$ 12.471,87
728	Valeriana 50 mg	Cp	1650	0,3309	R\$ 545,99
729	Valsartana 80 mg	Cp	560	1,3261	R\$ 742,62
730	Valsartana 160 mg	Cp	7150	1,6395	R\$ 11.722,43
731	Valsartana 320 mg	Cp	560	2,0872	R\$ 1.168,83
732	Valsartana 160 mg + Besilato de anlodipino 5 mg	Cp	560	2,6890	R\$ 1.505,84
733	Valsartana 320 mg + Besilato de anlodipino 5 mg	Cp	1342	3,0309	R\$ 4.067,47
734	Valsartana 160 mg + Hidroclorotiazida 12,5 mg	Cp	880	2,3587	R\$ 2.075,66
735	Vancomicina 500 mg pó para solução injetável - Frasco ampola 10 mL	Frasco ampola	1100	8,5332	R\$ 9.386,52
736	Varfarina sódica 5 mg	Cp	588500	0,3680	R\$ 216.568,00
737	Vaselina líquida – frasco 100 mL	Frasco	3905	6,9272	R\$ 27.050,72
738	Vildagliptina 50 mg	Cp	3850	2,5908	R\$ 9.974,58
739	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 850 mg	Cp	2200	2,6755	R\$ 5.886,10
740	Vildagliptina 50 mg + Cloridrato de Metformina 1000 mg	Cp	1100	2,8009	R\$ 3.080,99
741	Zinco 20 mg	Cp	3300	0,6647	R\$ 2.193,51
742	Zinco Quelato 30 mg	Cp	57200	0,1950	R\$ 11.154,00
TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (R\$)					R\$ 79.056.521,60

1.2 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

1.3 Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

2 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 A solicitação do medicamento será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

4.2 O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

4.3 Junto dos medicamentos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, nos itens que couber.

4.4 Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.

4.5 O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

2.1.1 Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

2.1.2 As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

4.8 Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

2.1.3 A não substituição do medicamento em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.

4.10 Os custos para que sejam substituídos os medicamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

4.11 O recebimento dos medicamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.

4.12 O prazo de **validade dos medicamentos** deverá ser de no mínimo **75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.

4.12.1 Em caso do descumprimento do **item 4.12**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.

4.13 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3 PAGAMENTO

3.1 O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

3.1.1 O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

5.3 O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.1.2 Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

5.5 O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

4 RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 O recebimento, bem como a fiscalização dos medicamentos será efetuado por servidor(es) designado(s) pelo município solicitante. Se verificada desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO II - DECLARAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

A Licitante acima qualificada, para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022 – Processo nº 082/2022**, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO/RS – CI/CENTRO, **DECLARA** que:

a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

c) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

d) Não integra seu corpo social, nem seu quadro funcional servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666, de 1993, ou que a lei proíba.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

***OBSERVAÇÃO:** AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA EMPRESA OU COM O CARIMBO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ.*

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

(Nome da Empresa) inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu Contador o(a)
Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade
nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins de participação
no **Pregão Eletrônico Nº 007/2022 – Processo nº 082/2022**, e sob pena das sanções
administrativas e penais cabíveis, que é considerada, enquadrando-se na Lei
Complementar nº 123/2006 e alterações.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006.

.....
(local e data)

.....
(nome do profissional contábil e nº de seu registro junto ao CRC)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022
ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS****IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, COM CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA, CPF E RG:

BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

Apresentamos e submetemos à apreciação do(a) Pregoeiro(a) a proposta de preços relativa ao Edital de Pregão Eletrônico nº 007/2022 em epígrafe cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA USO HUMANO.

Observação: Na ocasião da cotação, CONSTAR necessariamente: item, descrição, unidade, quantidade estimada, marca, apresentação por embalagem, R\$/unidade e R\$/total estimado. (COM NO MÁXIMO QUATRO CASAS APÓS A VÍRGULA).

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Marca	Apresentação por embalagem	Valor Unitário (R\$) *	Valor Total Estimado (R\$)

* No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídas TODAS as despesas (medicamentos, salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, fretes, etc).

.....
(local e data).....
(identificação e assinatura do representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTO DE USO HUMANO, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguari, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CI/CENTRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lamartine Souza, nº 68, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.446.804/0001-62, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Sérgio Ovidio Roso Coradini, brasileiro, Agente Político, inscrito no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG nº xxxxxxxxxx e a empresa devidamente qualificada _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, a seguir denominada simplesmente fornecedor, nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº 007/2022, Processo nº 082/2022**, Registro de Preços, que julgou proposta deste como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos de uso humano para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid	Marca	Apresentação Por Embalagem	Qtidade.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

§ 2º Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados nesse processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço para o fornecimento do objeto é o constante da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto desta ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A responsabilidade pela condução do presente processo licitatório, bem como pelo gerenciamento da ata de registro de preços cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, que é o órgão gerenciador.

§ 1º **A responsabilidade pelos contratos que da ata de registro de preços decorrerem, bem como pela solicitação do medicamento, recebimento, fiscalização, pagamentos, controle das aquisições e entregas/atrasos dos itens, bem como notificações e aplicações de penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, caberá a cada órgão participante (municípios participantes).**

§ 2º Os municípios consorciados, na condição de órgãos participantes da licitação são: Agudo, Cacequi, Capão do Cipó, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jaguarí, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Nova Esperança do Sul, Nova Palma, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Sêca, Santa Margarida do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Toropi, Tupanciretã, Unistalda e Vila Nova do Sul.

§ 3º Cabe ao Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO, enquanto órgão gerenciador, aplicar aos licitantes e contratados, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades **decorrentes de infrações no procedimento licitatório (sessão pública)**, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, **em relação às suas próprias contratações/compras;**

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

§ 2º A contratação com os fornecedores será formalizada pelo município participante, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei 8.666/93.

§ 3º O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

§ 4º O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 65 da Lei 8.666/93, mediante a devida comprovação.

§ 1º O registro do fornecedor será cancelado, quando:

I) descumprir as condições da ata de registro de preços;

II) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93 ou do Art. 7º da Lei 10.520/02.

§ 2º O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 3º O item registrado poderá ser cancelado caso não haja êxito nas negociações entre o órgão gerenciador e o fornecedor, por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I) por razão de interesse público; ou

II) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do medicamento será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

- I) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- II) Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.
- III) Junto dos medicamentos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante, nos itens que couber.
- IV) O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
- V) Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- VI) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- VII) Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).
- VIII) A não substituição do medicamento em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.
- IX) Os custos para que sejam substituídos os medicamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.
- X) O recebimento dos medicamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.
- XI) O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.**
- XII) Em caso do descumprimento do **item XI**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.
- XIII) A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor **permanece obrigado** a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 3º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 4º **Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos medicamentos solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.**

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
- II) Atender as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço;
- III) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas;

- IV)** Responsabilizar-se e garantir os medicamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- V)** Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento;
- VI)** Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;
- VII)** Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído;
- VII)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- VIII)** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- IX)** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- X)** Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- XI)** Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- XII)** Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- XIII)** Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- XIV)** Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados;
- XV)** Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através de responsável designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- I) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- III) Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- IV) Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- V) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- VI) Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;**
- VII) Aplicar à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;**
- VIII) Efetuar o pagamento dos produtos entregues;
- IX) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- X) Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- I) Multas**, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:
 - a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
 - b)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
 - c)** por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:
 - a)** por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que justificada a vantagem, ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (Consórcio).

§ 1º Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata, deverão consultar o órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para os órgão participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura da presente ata decorre da realização de pregão, realizado com fundamento na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90 e suas alterações.

§ 1º A execução desta ata, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Maria/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

**Sérgio Ovidio Roso Coradini
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO**

**XXXXXXXXXXXX
EMPRESA FORNECEDORA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de medicamentos, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Municipal, Senhor (a) _____, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, CPF nº _____, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com os dispositivos instituídos pelo **Pregão Eletrônico nº 007/2022 - Processo nº 082/2022 realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO**, do qual o município é órgão participante, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 11.107/05, Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.078/90 e suas alterações, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos para uso humano para atender as demandas dos municípios participantes, de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços, com as características descritas abaixo:

Item	Descrição do objeto	Unid	Marca	Apresentação Por Embalagem	Qtidade.	Unit. (R\$)	Total (R\$)

§ 1º Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto em vigor (caso houver).

§ 2º Deverá constar na embalagem os dados de identificação, procedência/fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde (sempre que houver), inclusive em embalagens fracionáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A solicitação do medicamento será realizada conforme necessidade de cada município participante. A **entrega** do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho**, mediante

agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

- I) O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.
- II) Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade dos municípios.
- III) Junto dos medicamentos, deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.
- IV) O local de entrega será especificado no instrumento contratual ou ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.
- V) Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- VI) As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
- VII) Os medicamentos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).
- VIII) A não substituição do medicamento em desacordo dentro do prazo estipulado, será considerado como não entregue, estando sujeita à multa, conforme prevê este instrumento.
- IX) Os custos para que sejam substituídos os medicamentos rejeitados correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.
- X) O recebimento dos medicamentos será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do pregão.
- XI) O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total da validade do item, no momento da data de entrega.**
- XII) Em caso do descumprimento do **item XI**, para não deixar o município desatendido e este aceite a Carta de Troca, a empresa fornecedora deverá assegurar a troca dos itens em questão na sua totalidade do lote enviado.
- XIII) A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em **até 20 (vinte) dias consecutivos**, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios, desde que seja realizada a entrega total da nota de empenho.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverão constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente contrato, correrão à conta dos recursos específicos consignados das respectivas dotações orçamentárias da CONTRATANTE:

XX

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do Art. 2º da Lei 10.192/01.

§ 1º De acordo com a previsão do Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, notas fiscais ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

§ 2º **Em caso de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a empresa fornecedora fica obrigada a manter o valor e entrega dos medicamentos solicitados pelos municípios participantes do processo até a data de solicitação.**

§ 3º Em caso de apresentação e de indeferimento de pedido de realinhamento de preço registrado, via requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor permanece obrigado a cumprir as disposições da ata de registro de preços, tendo que manter o fornecimento dos produtos.

§ 4º O indeferimento do pedido de reequilíbrio não será causa de desclassificação do licitante/fornecedor no certame.

§ 5º Ao licitante/fornecedor que descumprir a ata poderão ser aplicadas todas as penalidades previstas na Lei 8.666/93, e, especificamente: advertência, multa, estipulada em 10% sobre o valor registrado, suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 2 (dois) anos, tudo limitado ao âmbito do Consórcio e constatado através de expediente administrativo no qual seja oportunizada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

- I) Efetuar a **entrega** do objeto licitado conforme estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA deste instrumento.
- II) Atender as especificações contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço;
- III) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas;
- IV) Responsabilizar-se e garantir os medicamentos contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega por todas as despesas decorrentes de transporte do produto, seja próprio ou subcontratado;
- V) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento;
- VI) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação;
- VII) Caberá à contratada arcar com as despesas de frete do produto a ser substituído;
- VII) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- VIII) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte;
- IX) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem;
- X) Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- XI) Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada ao Contratante;
- XII) Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos;
- XIII) Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- XIV) Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados;
- XV) Cumprir rigorosamente com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DE SUA FISCALIZAÇÃO

As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizados pelos municípios, através de responsável designado, de acordo

com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

- I) Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da ata de registro de preços;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- III) Receber e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- IV) Rejeitar os produtos que a licitante vencedora entregar fora das especificações e condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- V) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- VI) Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;**
- VII) Aplicar à contratada, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;**
- VIII) Efetuar o pagamento dos produtos entregues;
- IX) Certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- X) Efetuar o pagamento dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

- I) **Multa**, após regular processo administrativo movido pelo município e/ou Consórcio:
 - a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
 - b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
 - c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- II) **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração**, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o contrato nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

§ 3º A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 4º Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Este contrato vigorará de xx de xxxx de 20xx a xx de xxxx de 20xx, observado o disposto no Art. 57 da Lei nº [8.666/93](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as

disposições de direito privado, na forma do Art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o foro de xxxxxxxxxxxx/RS.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

xxxxxx xxxxxx, xx de xxxxxxxxx de 20__.

Município de xxxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____